

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2024 **Município de São José do Goiabal**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São José do Goiabal.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo V do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Norma regulamentadora da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos?download=953:decreto-397-2024>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

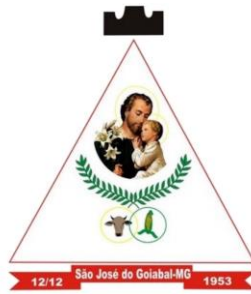
1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/diario-eletronico>.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO



- 1.9.1. A licitação será realizada presencialmente no endereço indicado no [Anexo I CEE 04](#).
- 1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).
- 1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.
- 1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

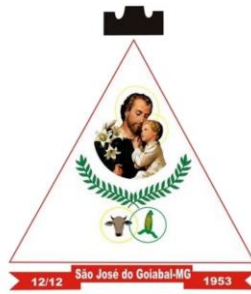
2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

- 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
- 2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).
- 2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

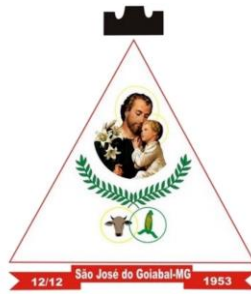
3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de São José do Goiabal sendo também o destinatário do seu objeto.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

4.2. O credenciamento do licitante através de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma presencial.

4.3. Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar ao Agente de Contratação, no ato da sessão de abertura dos envelopes ou no ato da



entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", a documentação abaixo especificada:

4.4. Termo de credenciamento em conformidade com modelo constante do edital ou termo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações constantes do modelo; **OU**

4.5. Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; **OU**

4.6. No caso de procurador, apresentar procuração (com poderes específicos para representar a empresa em todo o processo licitatório) por instrumento público ou particular, e cópia do documento de identificação e cópia simples do ato de investidura (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante;

4.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar e responder pela mesma durante todo o processo licitatório não importando, contudo, em inabilitação da empresa, que somente não será representada presencialmente na sessão, impedindo a realização de lances e demais manifestações.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da proposta de preços credencia o representante a participar dos demais atos.

4.10. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

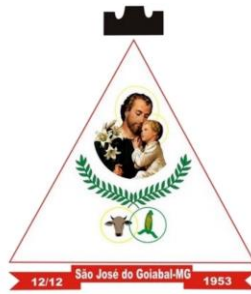
4.11. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes nº 01 e nº 02 por meio de portador, hipótese em que o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente ao Agente de Contratação, na data, hora e local indicados neste Edital.

4.12. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá entregar ao Agente de Contratação, juntamente com o "Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", até o horário, dia e local previstos neste Edital, o "Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS" contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – PROPOSTA DE PREÇO

(Razão Social e Endereço do Licitante)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto da licitação será executado pelo regime de empreitada por preço global e tipo menor preço global.

5.4. A proposta deverá conter:

5.4.1. No mínimo a razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e email;

5.4.2. O nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

5.4.3. A data;

5.4.4. O preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.

5.4.5. Planilha orçamentária contendo todas as descrições de serviços, quantitativos, valor unitário e valor total dos serviços;

5.4.6. Cronograma físico-financeiro que deverá respeitar o prazo máximo de execução do objeto conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município neste edital permitida, contudo, a apresentação em prazo menor.

5.4.7. Composição do BDI.

5.4.8. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) "casas decimais", devendo serem aplicadas as regras de arredondamento da ABNT.

5.4.9. O prazo de validade de proposta (*mínimo de 60 dias*), contando a partir da data limite estabelecida para a apresentação da proposta.

5.4.9.1. Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade de proposta, o Licitador poderá solicitar aos proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

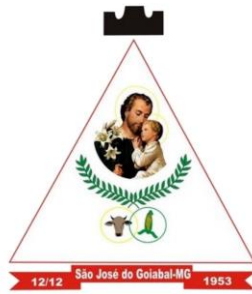
5.4.9.2. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito e no caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta esta será rejeitada.

5.4.9.3. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

5.5. Cada Proponente deverá apresentar somente uma única Carta Proposta de Preços.

5.6. A Proposta de Preços deverá ser subscrita por representante legal mencionando explicitamente o nome e o número do RG ou CPF.

5.7. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por



quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

5.8. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

5.9. O valor oferecido pelos proponentes **não poderá** ser superior ao valor de referência indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9.1. Para fins de aplicação do disposto no item anterior, entende-se por valor de referência o custo unitário indicado para cada item da planilha orçamentária e, consequentemente, o valor total por item já incluído o BDI e o valor total da proposta.

5.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

5.11. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

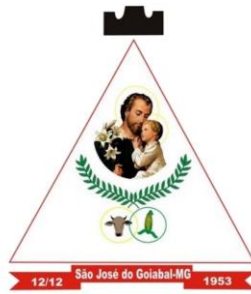
5.12. **Em razão do critério de julgamento de menor preço global, o licitante deverá apresentar a proposta contando todos os itens de todos os lotes, sob pena de desclassificação face a impossibilidade de apurar-se o julgamento.**

5.13. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

5.14. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5.15. Junto com a proposta, no mesmo envelope 01, deverá ser prestada declaração pelo licitante que ateste as seguintes condições:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de São José do Goiabal.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.18. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.19. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

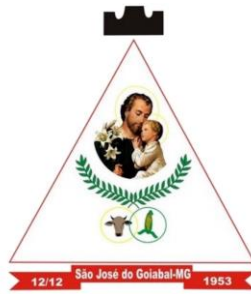
5.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).

5.23. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.24. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.25. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



5.25.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.26. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.26.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.28. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.28.1. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á presencialmente na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).

6.1.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, considerado exequível pelo Agente de Contratação.

6.1.2. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.3. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento

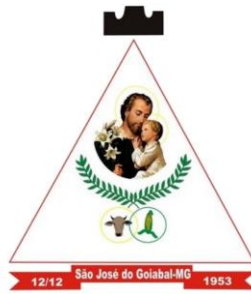
6.2 – lances e classificação das propostas:

6.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

6.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14 – modo de disputa aberto.

6.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.2.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.

6.2.12. **Definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

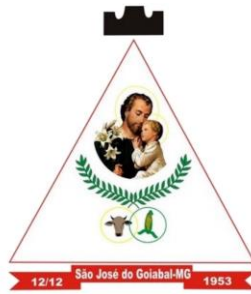
6.2.16. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) minuto.

6.2.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.2.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.22.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.2.22.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.2.22.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.22.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.2.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.24. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no item 8.2, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

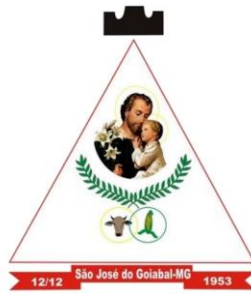
6.2.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

6.2.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

6.2.26. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do Pregoeiro exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

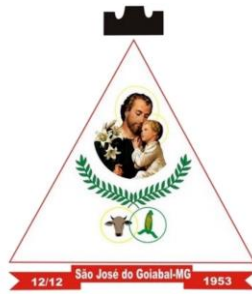
- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado



o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

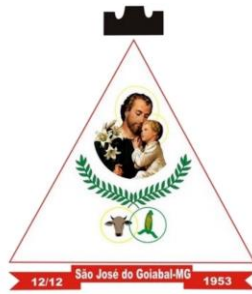
- 8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) Minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
- 8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, será definido prazo pelo agente de contratação de, no mínimo 2 dias úteis, para o posterior encaminhamento a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de São José do Goiabal, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
 - 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V – Termo de Referência, desde que insanável.
 - 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).
 - 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação.
- 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
 - 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

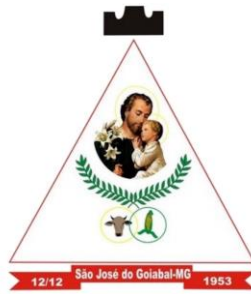


- 9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.
- 9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).
- 9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).
- 9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 24 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
 - 9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
 - 9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).
- 10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).
 - 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
 - 10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

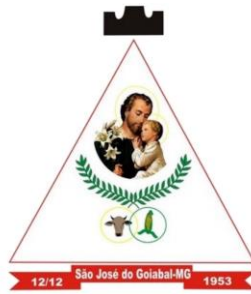


- 10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

- 10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.
- 10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou de forma eletrônica, por meio de correio eletrônico, nessa hipótese sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.
- 10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

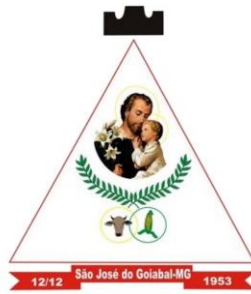
- 12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
 - 12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São José do Goiabal, mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
- 13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de São José do Goiabal disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de São José do Goiabal do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
- 14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
 - 14.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do objeto prestado/entregue;
 - 14.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de São José do Goiabal, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
- 14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



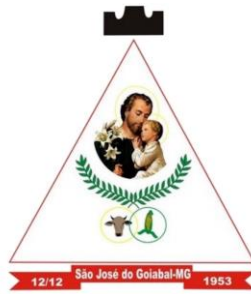
- 14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
- 14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
- 14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
- 14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
 - 14.6.2.1. Nota fiscal;
 - 14.6.2.2. Fatura de locação;
 - 14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
 - 14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
- 14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
- 14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
 - 14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
 - 14.6.4.2. A importância exata a pagar;
 - 14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
 - 14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.
- 14.7. Competirá ao licitante contratado promover a expedição de CNO, alvará de construção, ART de execução junto ao CREA, bem como providenciar as demais licenças e autorizações que a obra assim o exigir.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
- 15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#) acumulado no período indicado no item anterior.
- 15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 MATRIZ DE RISCOS

- 16.1 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de São José do Goiabal ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 16.2 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 16.3 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
- 16.4 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 16.5 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.



16.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17 GARANTIAS

17.1 A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2 A critério do Município de São José do Goiabal, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3 Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2 Seguro-garantia;

17.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4 A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1 Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2 Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5 O **Município de São José do Goiabal** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1 O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6 O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

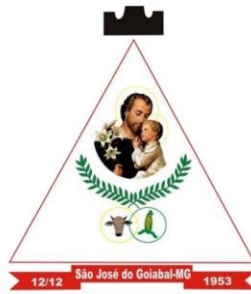
18.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

5.28.1.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de São José do Goiabal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.28.1.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

5.28.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.28.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



5.28.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.28.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

5.28.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.28.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.28.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.28.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.28.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

18.1.3.1 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

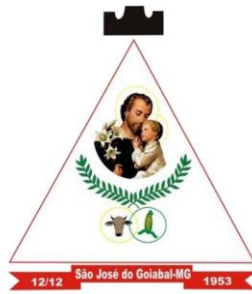
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



5.28.1.11.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

5.28.1.11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

5.28.1.11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.28.1.11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.28.1.11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.28.1.11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

5.28.1.11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

5.28.1.11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.28.1.11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.28.1.11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.28.1.11.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

5.28.1.11.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

5.28.1.11.2.2. Fraudar a licitação.

5.28.1.11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.28.1.11.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

5.28.1.11.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

5.28.1.11.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

5.28.1.11.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.28.1.11.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de São José do Goiabal pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de São José do Goiabal ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

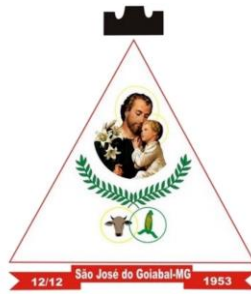
18.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de São José do Goiabal.

18.6 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de São José do Goiabal indicado no item 1.5.2.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São José do Goiabal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São José do Goiabal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de São José do Goiabal.
- 19.5 Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 19.6 É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20 ANEXOS

- 20.1 Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE
- 20.2 Anexo II – Documento de Formalização de Demanda - DFD
- 20.3 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 20.3.1 Anexo IV – Termo de Referência
- 20.3.2 Anexo V Projeto Básico, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro
- 20.4 Anexo VI – Minuta de Contrato
- 20.5 Anexo VII – Modelo de Proposta
- 20.6 Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

São José do Goiabal, 27 de março de 2024

Luiz Henrique Miranda Moraes
Agente de Contratação



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme especificações constantes no projeto básico;
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 020/2024 Data autuação processo administrativo: 12/03/2024 Número do tipo de procedimento: Concorrência 001/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: 31 35855121 ou licitacaogoiabal@yahoo.com Impugnações e recursos: 31 35855121 ou licitacaogoiabal@yahoo.com
CEE 04	Endereço/local da sessão presencial	Endereço para sessão presencial: sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no endereço: Praça Conego João Pio, 30, Centro. Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: licitacaogoiabal@yahoo.com
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 17/04/2024 Horário: 08:20
CEE 06	Empresas participando na forma de Consórcio	Será permitida participação de Consórcio: Se permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do Consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



		3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do Município de São José do Goiabal e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do Município no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um Município ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
--	--	---



		a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional [Não se aplica]



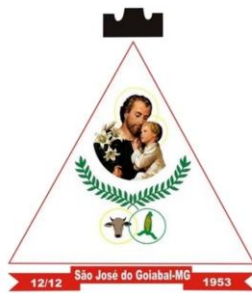
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: [Não se aplica]
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata��o de ME´s e EPP´s [N�o se aplica]
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei n� 14.133/2021 [N�O H�] Entes p�blicos participantes ou por n�o se tratar de procedimento auxiliar de registro de pre�os
CEE 12	Formato/descri��o da proposta	A forma��o de pre�os dever� observar os valores unit�rios indicados na planilha or�ament�ria constante de Anexo do edital, e ainda o disposto no art. 23, ��2� e 3� da Lei n� 14.133/2021, devendo atender ao crit�rio de julgamento por menor pre�o global e regime de execu��o de empreitada por pre�o unit�rio.
CEE 13	Subcontrata��o	[Ser� admitida a subcontrata��o mediante pr�via e formal autoriza��o do Munic�pio at� o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedada a subcontrata��o dos itens de maior relev�ncia t�cnica do objeto apurado na forma do art. 67 da lie 14133/21
CEE 14	Invers�o fases – Habilita��o precedendo apresenta��o de propostas e lances	[N�o ser� aplicada a invers�o de fases]
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	[Intervalo m�nimo de valor ser� de R\$ 100,00 (cem reais)]
CEE 16	Modo de disputa	Aberto



CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta da planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, Anexo V
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Decreto Municipal nº 397/2024
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo V – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Análise contábil da capacidade financeira do licitante, formalizada pelo contador responsável pela escrituração fiscal e contábil da empresa atestando que o índice de liquidez geral da empresa é igual ou maior a [INDICAR O NÚMERO. SUGESTÃO QUE SEJA “1”. PARA VALOR MAIOR DEVERÁ SER JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA] visando a comprovação de que, no mínimo para cada R\$ 1,00 de dívida da empresa proponente exista no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 <u>ou</u> 10% do patrimônio líquido mínimo como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. A apuração deverá ser em relação <u>aos últimos dois exercícios financeiros já encerrados e exigíveis.</u> b) A empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



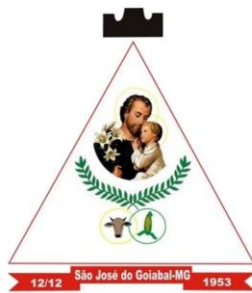
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacaogoiabal@yahoo.com
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacaogoiabal@yahoo.com A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: sede da Prefeitura Municipal de Município de São José do Goiabal, no endereço abaixo: Praça Conego João Pio, 30, Centro. 8:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do email indicado no CEE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CEE 04.
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de São José do Goiabal
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço constante do Anexo V – termo de referência
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo V – Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Demanda: Dimas José de Vasconcelos
E-mail: obras@saojosedogoiabal.mg.gov.br
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra da reforma do complexo capela velório, conforme especificações, planilhas de custos, cronograma físico-econômico e projeto. ☒ Serviço não continuado ☒ Obras e serviços de engenharia ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☒ Material Permanente / equipamento
2. Justificativa da necessidade da contratação Garantir infraestrutura física apropriada às atividades do imóvel Capela Velório e adjacências deste município, garantindo aos servidores e sociedade em geral, instalações com condições adequadas de trabalho, atendimento e acessibilidade; Preservar e valorizar o patrimônio, garantir a segurança e legalidade, garantir a vida útil e desempenho da edificação; Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do complexo capela velório, uma vez que o município não dispõe de mão-de-obra e nem equipamentos necessários para a exsuação dos serviços



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Obra de reforma do complexo da Capela Velório, conforme especificações, planilhas de custos, cronograma físico-econômico e projeto.	Obra / serviços	1	R\$629.178,39

Os quantitativos, planilhas de custo, cronograma físico-econômico, projeto de arquitetura, fazem parte deste Documento de Demanda e seguem anexos.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06 (seis) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços.

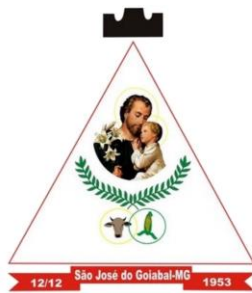
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Complexo Capela velório conforme cronograma de execução.

4.3. Responsável para esclarecimentos: Eng. Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta, CREA - MG 52.129/D

4.4. Prazo para pagamento: conforme medições e envio de nota fiscal.

São José do Goiabal, 01 de março de 2024.

Dimas José de Vasconcelos
Chefe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXOIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do complexo capela velório e adjacências.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Dimas José de Vasconcelos.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Eng. Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta, CREA - MG 52.129/D.

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Aurélio Moraes Miranda

2) Descrição da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam a capela velório e adjacências (escadaria e portal de acesso ao cemitério municipal e praça do cemitério) de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação municipal, gerando otimização dos trabalhos aos servidores e sociedade em geral;

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra. Detectamos como necessária a execução da reforma do complexo capela velório, contemplando serviços como pintura geral, demolições, piso cerâmico, piso em mármore, alvenaria de bloco de concreto, pintura com tinta acrílica, telhas metálicas, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), dentre outros.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

Normas ANP

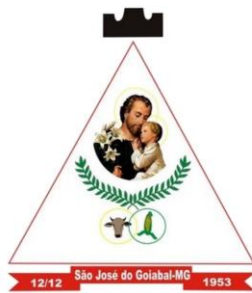
4) Plano anual de contratação

Que o Município de São José Goiabal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024, nem tão pouco há, no presente momento, processo de elaboração do referido plano.

5) Requisitos da contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: Complexo Capela Velório (capela velório, escadaria de acesso ao cemitério, portal de entrada do cemitério, praça do cemitério, localizado na Rua Otaviano Silva, s/n, São José do Goiabal - MG;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;



- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6) Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item:

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado Advêm de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do município, com base em vistoria prévia realizada na capela velório, escadaria de acesso e portal de entrada do cemitério municipal, bem como na praça localizada em frente ao cemitério municipal, todos os locais a serem reformados, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

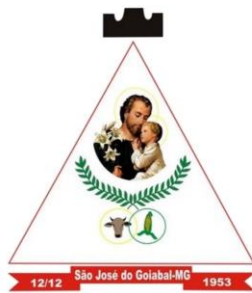
Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado”.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à concretização do objeto (reforma do complexo capela velório) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

8- Estimativas dos preços

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SEINFRA, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que informa os custos e índices da Construção Civil no Estado de Minas Gerais. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet no sítio eletrônico: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>



O valor total estimado para a obra de reforma do complexo capela velório, baseados em valores obtidos na tabela SEINFRA, é de R\$ 629.178,39 (seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9) Descrição da solução como um todo

Esta contratação destina-se à execução de reforma do complexo capela velório. Tais serviços constarão resumidamente em:

- 1- Reforma e construção da escadaria do cemitério;
 - Demolições/ remoções;
 - Execução de piso da escadaria;
 - Pintura da escadaria;
 - Pintura do muro do cemitério;
 - Portões de acesso ao cemitério;
 - Pavimentação/ urbanização.
- 2- Construção da Ilha;
 - Construção alvenaria estrutural;
 - Instalações elétricas;
 - Adro da escadaria.
- 3- Reforma capela velório:
 - Demolição / remoções;
 - Construção da viga 30x60;
 - Execução de piso;
 - Alvenaria / acabamento / revestimento;
 - Cobertura;
 - Louças, metais e acessórios;
 - Pintura parede, teto, esquadrias;
 - Portas, janelas e vitrais.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor de engenharia do município, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por menor preço.

10) Justificativas para o parcelamento ou não da solução

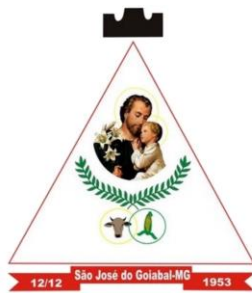
O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma do complexo capela velório, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência



Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o não parcelamento da contratação na forma descrita no item 10 e a adoção de práticas de gestão do contrato descritos no item 5 da demanda apresentada

12) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Providências prévias da Administração: formalizar o devido Processo Licitatório na modalidade Concorrência nos termos da legislação vigente.

Interdependência com outras contratações: Haverá outras contratações para obras e serviços de engenharia, mas que serão objeto de contratações apartadas.

13) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

14) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

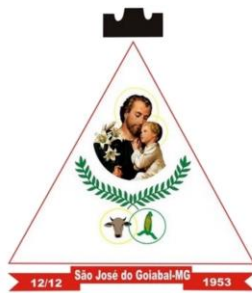
Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma do complexo capela velório, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José do Goiabal, 06 de março de 2024.

Dimas José de Vasconcelos
Chefe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta
Eng. Civil CREA/MG 52.129/D
Setor de Engenharia



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo Licitatório nº 020/2024 Concorrência nº 001/2024

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme especificações constantes no projeto básico;

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

- *A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e arts. 228 e 229 do Decreto Municipal nº 397/2024 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.*

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedогоiabab.mg.gov.br/publicacoes/decretos>

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a realização de obra de reforma do Complexo Capela Velório, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentaria, projeto de arquitetura, cronograma físico-econômico, que constam dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Plano de Contratação: O Município de São José do Goiabal - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

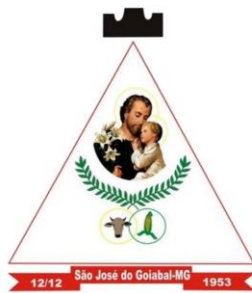
3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:

- 1) A realização de licitação na modalidade de concorrência presencial, nos termos do art. 176, inc. II da Lei 14.133/21, para Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme especificações constantes no projeto básico.

4. Requisitos da contratação:

Sustentabilidade



4. 1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A gestão de resíduos de engenharia provocados pelas demolições e retiradas, constantes dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.2.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3 Poderá ser exigido garantia contratual de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação garantia da contratação.

Transição Contratual

4.4 Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

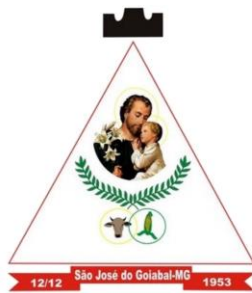
5. Modelo de execução do objeto:

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: da com a emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Caderno de encargos e especificações técnicas.



5.1.3 horário da prestação de serviço: 07h as 17h.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto em Anexo.

Local da prestação dos serviços

5.2 Capela Velório Municipal, Rua Otaviano Silva, sem número, Centro, São José do Goiabal – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1 Conforme especificações técnicas e Planilha de Custos e Formação de Preços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, composta por no mínimo dois membros com formação em engenharia/arquitetura.

5.4.2 A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.4.4 Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

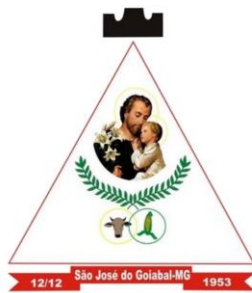
Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Este tem por objetivo estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com as exigências acerca da qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

6.2 A CONTRATADA será avaliada mensalmente, ao final de cada período de



faturamento, quando será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação, previstas, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

Do recebimento

6.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Prazo de pagamento

6. 4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6. 5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 Obrigações da Contratada

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

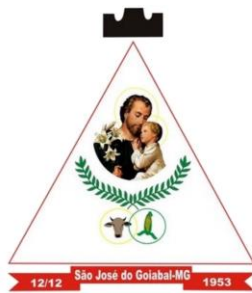
7.4 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

7.5 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



8 Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- a. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9 Gestão e fiscalização do contrato

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedofoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

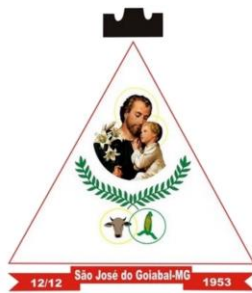
9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, nos termos do artigo 176, inc II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.



11 Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o MENOR PREÇO GLOBAL, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em <https://www.saojosedoioiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>.

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

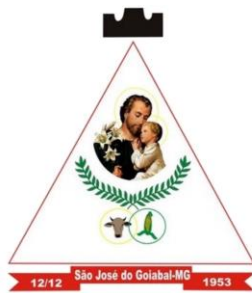
12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme



o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

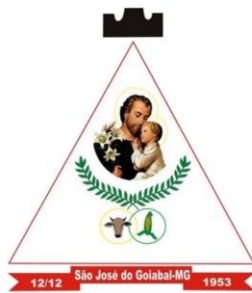
Qualificação técnica:

12.18 A empresa deverá apresentar registro no conselho de classe CREA/CAU competente. A comprovação deverá ser feita mediante certidão expedida pelo conselho atestando o respectivo registro válido e ativo.

12.19 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

12.19.1 – Atestado técnico-operacional (empresa): O art. 67 autoriza somente itens da planilha de maior relevância técnica que representem no mínimo 4% do valor estimado da contratação. Deverá ser verificado os itens que atendem a esta norma e calculado no máximo 50% do quantitativo total destes itens.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA COM JUNTA PLÁSTIC	313,85 M ²
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA), TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20 MM	192,94 M ²

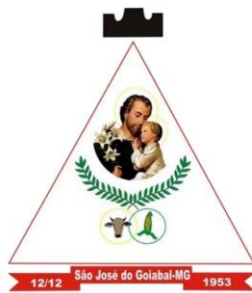


REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA TIPO GRANITO A BASE DE RESINA ACRÍLICA APLICÁVEL (ECOGRANITO).	102,75 M ²
GUARDA-CORPO HORIZONTAL EXTERNO, FIXADO NO CHÃO - H=110CM - TUBO Ø 1 1/2" - E CORRIMÃO - CONFORME A NBR 9050	12,00 M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	325,00 M ²
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO 6.3 MM A 12,5 MM	465,42 KG
FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK = 25MPA	22,80 M ³
FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO	214,46 M ²
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 19 CM (FBK 4,5 MPA)	76,20 M ²
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA SANDUÍCHE TRAPEZODAL COM AÇO GALVALUME	56,00 M ²
CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	33,85 M
RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM	60,00 M
PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM OU OUTRA ESPÉCIE	2500 UND.



6.2.2 – Atestado técnico-profissional (profissional RT da empresa):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA COM JUNTA PLÁSTIC
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA), TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20 MM
REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA TIPO GRANITO A BASE DE RESINA ACRÍLICA APLICÁVEL (ECOGRANITO).
GUARDA-CORPO HORIZONTAL EXTERNO, FIXADO NO CHÃO - H=110CM - TUBO Ø 1 1/2" - E CORRIMÃO - CONFORME A NBR 9050
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO 6.3 MM A 12,5 MM
FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK = 25MPA
FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 19 CM (FBK 4,5 MPA)
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA SANDUÍCHE TRAPEZODAL COM AÇO GALVALUME
CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL
RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM



PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM OU OUTRA ESPÉCIE

12.20 – A qualificação técnica observará, ainda, o regulamento do Município conforme transcrição abaixo:

Art. 100 Nas contratações de obras e serviços de engenharia serão observados os seguintes requisitos e parâmetros para fins de qualificação técnico-profissional:

- I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;***
- II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;***



III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipetécnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§4º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§5º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§6º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§7º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§8º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.



§9º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§10 Na hipótese do §9º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 101 comprovação prevista no inciso II do caput do art. 100 será realizada mediante apresentação:

I – Certidão de acervo técnico profissional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e que se encontram devidamente registradas no respectivo conselho de classe;

II – Certidão de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe.

§1º O edital de licitação poderá prever que a certidão constante do inciso II do caput seja substituída por atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

§2º A substituição prevista no §1º deste artigo deverá ser prevista de forma motivada e expressa no projeto básico ou edital.

§3º A motivação a que se refere o §2º será restrita, de forma não cumulativa, às seguintes hipóteses:

I – Inexistência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional;

II – Existência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional que se encontra:



a) pendente de implementação ou em processo de implementação;

b) já implementada, mas que representa impossibilidade fática de a empresa registrar os atestados e expedir a certidão.

§4º Na documentação de que trata o inciso I do caput do art. 100, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§5º A comprovação do disposto no caput será realizada mediante apresentação de declaração por parte do profissional responsável técnico da empresa atestando que não se enquadra na hipótese docaput.

§6º A declaração apresentada na forma do §5º sujeitará o seu signatário a responsabilização administrativa, civil e criminal na hipótese de eventual apuração posterior de que as informações prestadas são falsas.

§7º A qualquer tempo, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação de cidadão ou empresa, promover a apuração de eventual falsidade na declaração a que se refere o §5º.

Qualificação Econômico-financeira

12.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e



III) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

12.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.**

12.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

12.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 Estimativa do valor da contratação

13.1 A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SEINFRA, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que informa os custos e índices da Construção Civil no Estado de Minas Gerais. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet no sítio eletrônico: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>

13.2 O valor total estimado para a obra de reforma do complexo capela velório, baseados em valores obtidos na tabela SEINFRA, é de R\$ 629.178,39 (seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

14 Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02 02 04 – Depto de Obras e Serviços Públicos

Projeto de atividade: 04 122 0401 1.010 – Const/ Ref/ Ampliação Capela Velório e do cemitério.

Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações

Ficha: 0301



15 Penalidades

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 397/2024 disponível em <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos>.

São José do Goiabal, 18 de março de 2024.

Dimas José de Vasconcelos

Chefe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sérgio Luiz Mendes Barros Cotta

Eng. Civil CREA/MG 52.129/D

Setor de Engenharia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Município: SÃO JOSÉ DO GOIABAL (MG)									
Obra: REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA E CAPELA VELÓRIO									
BDI:24,00%									
Data: 28/02/2024									
Planilha(s) Referência(s) de Preço(s): SEINFRA 08/2023 - REGIÃO LESTE - S/DESONERAÇÃO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. PREVIS TA	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		
					S/ BDI		C/ BDI		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.637,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



1.0.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA (3,00X1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSO S3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U2 "ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	und	1,00	R\$ 1.396,17	R\$ 1.396,17	R\$ 1.731,25	R\$ 1.731,25
1.02	ED-50392	MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R\$ 630.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 781.200,00	R\$ 3.906,00
2.0		REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO CEMITÉRIO						R\$ 440.342,46
2.1		DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES						R\$ 4.827,35
2.1.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	120,00	R\$ 17,53	R\$ 2.103,60	R\$ 21,74	R\$ 2.608,80
2.1.2	ED-48435	DEMOLIÇÃO REBOCO DA MURETA DA ESCADARIA , INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1,00	R\$ 103,14	R\$ 103,14	R\$ 127,89	R\$ 127,89
2.1.3	ED-48435	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA CENTRAL DA RUA OTAVIANO SILVA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	5,00	R\$ 103,14	R\$ 515,70	R\$ 127,89	R\$ 639,45



2.1.4	RO-41211	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OTAVIANO SILVA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	51,20	R\$ 10,88	R\$ 557,06	R\$ 13,49	R\$ 690,69
2.1.5	ED-48497	REMOÇÃO DE PORTÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	8,11	R\$ 18,33	R\$ 148,66	R\$ 22,73	R\$ 184,34
2.1.6	ED-48500	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DO POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	und	3,00	R\$ 8,24	R\$ 24,72	R\$ 10,22	R\$ 30,66
2.1.7	ED-48497	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	24,00	R\$ 18,33	R\$ 439,92	R\$ 22,73	R\$ 545,52
								R\$ -
2.2		EXECUÇÃO DO PISO DA ESCADARIA						R\$ 66.554,52
2.2.1	ED-50566	EXECUÇÃO CONTRAPISO, DESEMPENADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 20 mm	m²	150,00	R\$ 36,12	R\$ 5.418,00	R\$ 44,79	R\$ 6.718,50
2.2.2	MERCADO	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1,50X1,50M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m²	368,00	R\$ 115,50	R\$ 42.504,00	R\$ 143,22	R\$ 52.704,96
2.2.3	ED-50935	CORRIMÃO H = 92 CM FIXADO EM ALVENARIA, EM TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL Ø 1 1/2"	m	93,00	R\$ 120,10	R\$ 11.169,30	R\$ 148,92	R\$ 13.849,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91

saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



2.3		PINTURA ESCADARIA						R\$ 2.622,92
2.3.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	88,50	R\$ 2,97	R\$ 262,85	R\$ 3,68	R\$ 325,68
2.3.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, INCLUSIVE 1 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	88,50	R\$ 6,82	R\$ 603,57	R\$ 8,46	R\$ 748,71
2.3.3	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	82,50	R\$ 15,14	R\$ 1.249,05	R\$ 18,77	R\$ 1.548,53
2.4		PINTURA MURO DO CEMITÉRIO						R\$ 13.086,27
2.4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	297,00	R\$ 2,97	R\$ 882,09	R\$ 3,68	R\$ 1.092,96
2.4.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, INCLUSIVE 1 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	297,00	R\$ 6,82	R\$ 2.025,54	R\$ 8,46	R\$ 2.512,62
2.4.3	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	297,00	R\$ 15,14	R\$ 4.496,58	R\$ 18,77	R\$ 5.574,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



2.4.4	MERCADO	REVESTIMENTO DA FACHADA TIPO GRANITO A BASE DE RESINA ACRÍLICA APLICÁVEL (ECOGRAITO).	m²	15,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00	R\$ 260,40	R\$ 3.906,00
2.5		PORTÕES DE ACESSO CEMITÉRIO						R\$ 20.119,04
2.5.1	ED-50976	PORTA DE GIRO 1 FOLHA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TELA ARAME NR 12, ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE BRANCO NEVE, DIMENSÕES: 1º - 1,40 m X 2,34 m ; 2º - 2,42 m X 2,0 m	m²	8,11	R\$ 373,00	R\$ 3.025,03	R\$ 462,52	R\$ 3.751,04
2.5.2	MERCADO	GUARDA-CORPO HORIZONTAL EXTERNO, FIXADO NO CHÃO - H=110CM - TUBO Ø 1 1/2" - E CORRIMÃO - CONFORME A NBR 9050	m	24,00	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00	R\$ 682,00	R\$ 16.368,00
2.6		PAVIMENTAÇÃO / URBANISMO						R\$ 68.872,00
2.6.1		CALÇAMENTO						
2.6.1.1	SINAPI 92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	300,00	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00	R\$ 100,44	R\$ 30.132,00



2.6.1.2	SINAPI 93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	350,00	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00	R\$ 105,40	R\$ 36.890,00
2.6.2		PAISAGISMO						
2.6.2.1	MERCADO	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM FORRAGEIRO	UND	5.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
2.7		CONSTRUÇÃO DA ILHA						R\$ 971,47
2.7.1	ED-48199	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO DE 19 CM, PREENCHIDO DE CONCRETO 15 MPA, INCLUSO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	3,50	R\$ 89,20	R\$ 312,20	R\$ 110,61	R\$ 387,14
2.7.2	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER	m²	7,00	R\$ 13,86	R\$ 97,02	R\$ 17,19	R\$ 120,33
2.7.3	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 20 mm	m²	7,00	R\$ 31,31	R\$ 219,17	R\$ 38,82	R\$ 271,74
2.7.4	ED-50175	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA	m²	3,50	R\$ 22,34	R\$ 78,19	R\$ 27,70	R\$ 96,95
2.7.5	ED-50514	APLICAÇÃO DE SELADOR DE PAREDE 1 DEMÃO	m²	3,50	R\$ 6,82	R\$ 23,87	R\$ 8,46	R\$ 29,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



2.7.6	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, 2 DEMÃOS	m²	3,50	R\$ 15,14	R\$ 52,99	R\$ 18,77	R\$ 65,70
2.8		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 82.872,96
2.8.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	m³	13,50	39,48	R\$ 532,98	R\$ 48,96	R\$ 660,96
2.8.2	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE COLONIAL CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA	und	12,00	4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 6.076,00	R\$ 72.912,00
2.8.3	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUITES E CABOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DOS POSTES A SEREM INSTALADOS	vb	1,00	7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
2.9		ADRO DA ESCADARIA						R\$ 180.415,93
2.9.1	ED-50597	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 18 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	m²	135,00	R\$ 135,00	R\$ 18.225,00	R\$ 167,40	R\$ 22.599,00
2.9.2	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA), TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20 MM	m²	117,94	R\$ 36,12	R\$ 4.259,99	R\$ 44,79	R\$ 5.282,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



2.9.3	MERCADO	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1,50X1,50M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m²	158,08	R\$ 115,50	R\$ 18.258,24	R\$ 143,22	R\$ 22.640,22
2.9.4	ED-48193	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	57,17	R\$ 88,77	R\$ 5.074,98	R\$ 110,07	R\$ 6.292,70
2.9.5	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER	m²	114,34	R\$ 13,86	R\$ 1.584,75	R\$ 17,19	R\$ 1.965,50
2.9.6	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 20 mm	m²	114,34	R\$ 31,31	R\$ 3.579,99	R\$ 38,82	R\$ 4.438,68
2.9.7	MERCADO	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1,50X1,50M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m²	57,17	R\$ 115,50	R\$ 6.603,14	R\$ 143,22	R\$ 8.187,89
2.9.8	MERCADO	BANCO ASSENTO EM RIPAS DE MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, MADEIRA JATOBÁ APLICAÇÃO VERNIZ CETOL, REF.:DELAZARRI - SCALA	un.	7,00	R\$ 880,50	R\$ 6.163,50	R\$ 1.091,82	R\$ 7.642,74
2.9.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA). (CASA DA BANDA)	m²	94,14	R\$ 15,14	R\$ 1.425,28	R\$ 18,77	R\$ 1.767,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



2.9.1 0	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO 10 MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	632,28	R\$ 12,38	R\$ 7.827,6 3	R\$ 15,35	R\$ 9.705,50
2.9.1 1	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO 6.3 MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	219,55	R\$ 12,05	R\$ 2.645,5 8	R\$ 14,94	R\$ 3.280,08
2.9.1 2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK = 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	44,30	R\$ 750,67	R\$ 33.254, 68	R\$ 930,83	R\$ 41.235,7 7
2.9.1 3	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	419,40	R\$ 46,62	R\$ 19.552, 43	R\$ 57,81	R\$ 24.245,5 1
2.9.1 4	ED-48202	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 19 CM (FBK 4,5 MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE COM CONCRETO PARA PREENCHIMENTO	m²	152,42	R\$ 95,74	R\$ 14.592, 69	R\$ 118,72	R\$ 18.095,3 0
2.9.1 5	R0-40252	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO(INCLUI ESPALHAMENTO)	m³	405,00	R\$ 6,05	R\$ 2.450,2 5	R\$ 7,50	R\$ 3.037,50
3.0		REFORMA DA CAPELA VELÓRIO						R\$ 181.863, 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.1		DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES CAPELA VELÓRIO						R\$ 12.364,81
3.1.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	0,37	R\$ 471,52	R\$ 174,46	R\$ 584,68	R\$ 216,33
3.1.2	ED-48479	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1,05	R\$ 17,53	R\$ 18,41	R\$ 21,74	R\$ 22,83
3.1.3	ED-49480	DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	76,95	R\$ 16,36	R\$ 1.258,90	R\$ 20,29	R\$ 1.561,32
3.1.4	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	36,40	R\$ 20,45	R\$ 744,38	R\$ 25,36	R\$ 923,10
3.1.5	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA , INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	6,50	R\$ 150,03	R\$ 975,20	R\$ 186,04	R\$ 1.209,26
3.1.6	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	67,68	R\$ 18,33	R\$ 1.240,57	R\$ 22,73	R\$ 1.538,37
3.1.7	ED-48467	REMOÇÃO DE PEÇAS SANITÁRIAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	und	4,00	R\$ 42,58	R\$ 170,32	R\$ 52,80	R\$ 211,20
3.1.8	ED-48499	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	24,00	R\$ 9,16	R\$ 219,84	R\$ 11,36	R\$ 272,64
3.1.9	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DO ENGRADAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	112,00	R\$ 22,25	R\$ 2.492,00	R\$ 27,59	R\$ 3.090,08
3.1.10	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DAS TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	112,00	R\$ 23,90	R\$ 2.676,80	R\$ 29,64	R\$ 3.319,68
3.2		CONSTRUÇÃO DA VIGA 30x60						R\$ 6.161,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.2.1	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO 10 MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	79,00	R\$ 12,38	R\$ 978,02	R\$ 15,35	R\$ 1.212,65
3.2.2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK = 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,30	R\$ 750,67	R\$ 975,87	R\$ 930,83	R\$ 1.210,08
3.2.3	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	9,52	R\$ 46,62	R\$ 443,82	R\$ 57,81	R\$ 550,35
3.2.4	ED-50850	ESCORAMENTO	m³	1,30	R\$ 1.978,22	R\$ 2.571,69	R\$ 2.452,99	R\$ 3.188,89
3.3		EXECUÇÃO DO PISO						R\$ 17.958,16
3.3.1	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA), TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20 MM	m²	117,94	R\$ 36,12	R\$ 4.259,99	R\$ 44,79	R\$ 5.282,53
3.3.2	ED-50753	PISO EM CERÂMICA, ACABAMENTO ACETINADO. DIM 45X45 CM, NA COR BRANCO	m²	8,00	R\$ 145,92	R\$ 1.167,36	R\$ 180,94	R\$ 1.447,52
3.3.3	MERCADO	PISO EM MARMORITE POLIDO CINZA CLARO, ACABAMENTO ACETINADO COM JUNTAS A CADA 150X150 cm	m²	68,94	R\$ 97,00	R\$ 6.687,18	R\$ 120,28	R\$ 8.292,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.3.4	MERCADO	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1,50X1,50M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m²	20,50	R\$ 115,50	R\$ 2.367,75	R\$ 143,22	R\$ 2.936,01
3.4		ALVENARIA / ACABAMENTO E REVESTIMENTO						R\$ 69.365,74
3.4.1	ED-48232	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE TILOLO CERÂMICO FURADO DE 14 CM, , INCLUSO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	72,50	R\$ 66,06	R\$ 4.789,35	R\$ 81,91	R\$ 5.938,48
3.4.2	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER	m²	145,00	R\$ 13,86	R\$ 2.009,70	R\$ 17,19	R\$ 2.492,55
3.4.3	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 20 mm	m²	145,00	R\$ 31,31	R\$ 4.539,95	R\$ 38,82	R\$ 5.628,90
3.4.4	ED-50753	REVESTIMENTO PAREDE EM CERÂMICA, ACABAMENTO ACETINADO. DIM 45X45 CM, NA COR BRANCO, INCLUSO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m²	31,50	R\$ 145,92	R\$ 4.596,48	R\$ 180,94	R\$ 5.699,61
3.4.5	MERCADO	REVESTIMENTO TIPO GRANITO A BASE DE RESINA ACRÍLICA APLICÁVEL (ECOGRAITO 110 BRANCO DALLAS)	m²	190,50	R\$ 210,00	R\$ 40.005,00	R\$ 260,40	R\$ 49.606,20
3.5		COBERTURA						R\$ 34.299,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO

Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91

saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.5.1	MERCADO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA SANDUÍCHE TRAPEZODAL COM AÇO GALVALUME	m²	112,00	R\$ 75,00	R\$ 8.400,00	R\$ 93,00	R\$ 10.416,00
3.5.2	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	67,70	R\$ 162,68	R\$ 11.013,44	R\$ 201,72	R\$ 13.656,44
3.5.3	ED-50675	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	120,00	R\$ 33,49	R\$ 4.018,80	R\$ 41,53	R\$ 4.983,60
3.5.4	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	48,00	R\$ 88,09	R\$ 4.228,32	R\$ 109,23	R\$ 5.243,04
3.5.5	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m/mês	50,00	R\$ 60,00	3000,00	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
3.6		LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS						R\$ 4.784,97
3.6.1	ED-50325	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM AREJADOR, EM METAL CROMADO	und	1,00	R\$ 100,89	R\$ 100,89	R\$ 125,10	R\$ 125,10
3.6.2	ED-50330	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO MANUAL	und	2,00	R\$ 132,77	R\$ 265,54	R\$ 164,63	R\$ 329,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.6.3	ED-50277	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR EM AÇO INOX, DIM.: 45X30 cm INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 cm	und	1,00	R\$ 459,95	R\$ 459,95	R\$ 570,34	R\$ 570,34
3.6.4	ED-50282	LAVATÓRIO SUSPENSO COM COLUNA EM LOUÇA BRANCA,	und	2,00	R\$ 471,61	R\$ 943,22	R\$ 584,80	R\$ 1.169,60
3.6.5	ED-50297	VASO DE CAIXA ACOPLADA COM ASSENTO COR: BRANCO	und	2,00	R\$ 526,77	R\$ 1.053,54	R\$ 653,19	R\$ 1.306,38
3.6.6	ED-51151	ESPELHO EM CRISTAL NACIONAL 4MM, COM DIMENSÕES DE 30X60 cm, COLADO NA PAREDE COM ADESIVO SELANTE DE SILICONE OU EQUIVALENTE	und	2,00	R\$ 239,06	R\$ 478,12	R\$ 296,43	R\$ 592,86
3.6.7	ED-48182	TOALHEIRA DE PAPEL INTERFOLHEADO EM PLÁSTICO ABS COR BRANCO	und	2,00	R\$ 67,49	R\$ 134,98	R\$ 83,69	R\$ 167,38
3.6.8	ED-48188	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS DE SPRAY, COR: BRANCA COM CAPACIDADE PARA 900 ml	und	2,00	R\$ 65,35	R\$ 130,70	R\$ 81,03	R\$ 162,06
3.6.9	ED-21657	BANCADA DE GRANITO (PIA COZINHA)	m²	0,66	R\$ 350,24	R\$ 231,16	R\$ 434,30	R\$ 286,64
3.6.10	ED-48348	RODOPIA	m	1,20	R\$ 50,64	R\$ 60,77	R\$ 62,79	R\$ 75,35
3.7		PINTURA PAREDE / TETO / ESQUADRIAS						R\$ 9.823,52
3.7.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	76,39	R\$ 2,97	R\$ 226,88	R\$ 3,68	R\$ 281,12



3.7.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, INCLUSIVE 1 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	74,20	R\$ 6,82	R\$ 506,04	R\$ 8,46	R\$ 627,73
3.7.3	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	74,20	R\$ 38,83	R\$ 2.881,19	R\$ 48,15	R\$ 3.572,73
3.7.4	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	140,60	R\$ 15,14	R\$ 2.128,68	R\$ 18,77	R\$ 2.639,06
3.7.5	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - PAREDE EXTERNA DA CAPELA	m²	144,00	R\$ 15,14	R\$ 2.180,16	R\$ 18,77	R\$ 2.702,88
3.7.6	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	28,40	R\$ 28,97	R\$ 822,75	R\$ 35,92	R\$ 1.020,13
3.7.7	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	31,20	R\$ 36,70	R\$ 1.145,04	R\$ 45,51	R\$ 1.419,91
3.8		PORTAS / JANELAS / VITRAL						R\$ 27.105,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



3.8.1	MERCADO	PORTA DE GIRO, DUAS FOLHAS EM VIDRO LAMINADO 8MM, CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO LINHA 25. Gentileza observar projetos	m²	9,00	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00	R\$ 892,80	R\$ 8.035,20
3.8.2	ED-49588	PORTA DE GIRO, UMA FOLHA EM PRANCHETA DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCO NEVE. Gentileza observar projetos	und	7,00	R\$ 400,88	R\$ 2.806,16	R\$ 497,09	R\$ 3.479,63
3.8.3	MERCADO	PORTA DE GIRO, UMA FOLHA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TELA ARAME NR12, ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE BRANCO NEVE. Gentileza observar projetos	m²	8,12	R\$ 475,00	R\$ 3.857,00	R\$ 589,00	R\$ 4.782,68
3.8.4	MERCADO	JANELA DE CORRER DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 mm, CAIXILHO EM ALUMÍNIOLINHA 25. Gentileza observar projetos	m²	7,60	R\$ 925,80	R\$ 7.036,08	R\$ 1.147,99	R\$ 8.724,72
3.8.5	COMPOSIÇÃO	BANCO EM MADEIRA PARAJÚ, APLICAÇÃO DE VERNIZ CETOL, A SER ESTRUTURADO NA PAREDE POR PERFIS DE AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO: 50X50 mm	und	1,00	1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.959,20	R\$ 1.959,20
3.8.6	MERCADO	VITRAL PARA COMPOSIÇÃO DA CRUZ	m²	0,50	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 248,00	R\$ 124,00
5.0		LIMPEZA FINAL						R\$ 1.335,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	150,00	R\$ 7,18	R\$ 1.077,0 0	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
TOTAL GERAL PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA								R\$ 629.178, 39
SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA - ENGº CIVIL - CREA(MG):52.129/D								
JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA:SÃO JOSÉ DO GOIABAL		VALOR DA OBRA: R\$ 629.178,39							DATA: 28/02/2024	
OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO: ESCADARIA, CAPELA VELÓRIO		LOCAL: RUA OTAVIANO SILVA							PRAZO DA OBRA: 06 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,90%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 5.637,25	R\$ 2.818,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.818,63	R\$ 5.637,25
2	REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO CEMITÉRIO	Físico %	69,99%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 440.342,46	R\$ 88.068,49	R\$ 88.068,49	R\$ 66.051,37	R\$ 66.051,37	R\$ 66.051,37	R\$ 66.051,37	R\$ 440.342,46
3	REFORMA DA CAPELA VELÓRIO	Físico %	28,90%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 181.863,68	R\$ -	R\$ 18.186,37	R\$ 36.372,74	R\$ 36.372,74	R\$ 36.372,74	R\$ 54.559,10	R\$ 181.863,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



5	LIMPEZA FINAL	Físico %	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.335,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
TOTAL DA OBRA		Físico %	100,00%	14,45%	16,89%	16,28%	16,28%	16,28%	19,83%	100,00%
		Financeiro	R\$ 629.178,39	R\$ 90.887,12	R\$ 106.254,86	R\$ 102.424,11	R\$ 102.424,11	R\$ 102.424,11	R\$ 124.764,10	R\$ 629.178,39
SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA - ENGº CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA(MG):52.129/D JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL										



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES		
CONTRATO:		
Proponente		
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL		
Empreendimento (Nome/Apelido)		
REFORMA DA ESCADARIA E CAPELA VELÓRIO		
Município	UF	
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL	MG	
Gestor:		
Parâmetros para cálculo do BDI		ISS MUNICIPAL = 5,0%
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



Administração Central (AC)	De 3,00% até 4,67%	Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30% até 0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,30%
Risco (R)	De 0,40% até 0,97%	Risco (R)	0,40%
Despesas financeiras (DF)	De 0,79% até 1,21%	Despesas financeiras (DF)	0,79%
Lucro (L)	De 6,00% até 8,69%	Lucro (L)	6,00%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	8,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 2,00%	INSS desoneração (E)	2,00%
Controle			
Administração Central (AC)	ok		
Seguro e Garantia (S+G)	ok		
Risco (R)	ok		
Despesas financeiras (DF)	ok		
Lucro (L)	ok		
Tributos (T)	ok		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br



INSS desoneração (E)	ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$	24,00%
	0	
	SÃO JOSÉ DO GOIABAL, 28/02/2024	
TOTAL TRIBUTOS	8,65%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
	SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA	
	Engº Civil - CREA/MG: 52.129/D	



REFORMA COMPLEXO VELÓRIO

PROJETO DE ARQUITETURA

ELABORAÇÃO

ALX
DESIGN

REALIZAÇÃO



NOVEMBRO/2023



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo de Arquitetura e Urbanismo para execução da obra de reforma do Complexo Velório, em São José do Goiabal-MG

00	112023	A	EMIÇÃO INICIAL	ALEX GOMES			
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

EMIÇÕES

TIPOS	A – PARA APROVAÇÃO B – REVISÃO	C – ORIGINAL D - CÓPIA
-------	-----------------------------------	---------------------------

Empresa Contratada: ALX DESIGN.

CNPJ.: 41.977.672/0001-39

Tel.: (31) 98213-6661

Responsáveis Técnicos:

- Alex Cesar Gomes Junior – Arquiteto Urbanista – CAU A256815-2

Volume:

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETURA

Referência:
NOVEMBRO/2023



ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO.....	- 5 -
1.1	EQUIPE TÉCNICA	- 5 -
2	LISTA DE DESENHOS.....	- 6 -
3	DESCRIPTIVOS GERAIS.....	- 8 -
3.1	OBJETO.....	- 8 -
3.2	OBJETIVOS.....	- 8 -
3.3	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA.....	- 8 -
3.4	SOLUÇÕES ADOTADAS	- 8 -
3.5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	- 8 -
3.6	EQUIPAMENTOS.....	- 8 -
3.6.1	ANDAIMES	- 9 -
3.6.2	TAPUMES.....	- 9 -
3.6.3	EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	- 10 -
3.7	INSTALAÇÕES.....	- 12 -
3.7.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	- 12 -
3.7.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	- 12 -
3.7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	- 13 -
3.7.4	TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA.....	- 13 -
3.8	LIMPEZA DA OBRA.....	- 13 -
3.8.1	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS	- 14 -
3.8.2	REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA	- 16 -
4	PISOS.....	- 16 -
4.1	PISOS DE CONCRETO	- 16 -
4.1.1	PISO EM CONCRETO NÍVEL ZERO	- 16 -
4.1.2	PISO EM PRÉ MOLDADO INTERTRAVADO	- 17 -
4.2	REVESTIMENTOS	- 19 -
4.2.1	PISO EM CERÂMICO.....	- 20 -
4.2.2	PISO EM MÁRMORITE	- 21 -
5	PAREDES.....	- 23 -
5.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO	- 23 -
5.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA	- 23 -
5.3	PINTURA.....	- 23 -



5.3.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA	- 24 -
5.3.2	ACABAMENTO EM MARMORITE RUSTICO	- 24 -
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO	- 25 -
5.5	REVESTIMENTO ecogranito.....	- 26 -
6	COBERTURA.....	- 26 -
6.1	TETO.....	- 26 -
6.1.1	LAJE EMASSADA E PINTADA COM TINTA LATEX	- 26 -
6.2	TELHAS.....	- 26 -
6.2.1	TELHAS METÁLICAS	- 27 -
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA.....	- 27 -
7	PEDRAS.....	- 28 -
7.1	BANCADA	- 28 -
7.2	PEITORIL	- 28 -
8	PEÇAS HIDROSANITÁRIAS.....	- 29 -
8.1	VASO CONVENCIONAL COM ASSENTO.....	- 29 -
8.2	LAVATÓRIO SUSPENSO.....	- 30 -
8.3	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO.....	- 30 -
8.4	SABONETEIRA SPRAY	- 30 -
8.5	TOALHEIRA DE PAPEL INTERFOLEADO	- 31 -
8.6	ESPELHO CRISTAL COLADO	- 31 -
8.7	CUBA INOX RETANGULAR DE COZINHA.....	- 31 -
8.8	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE COM AREJADOR.....	- 32 -
8.9	VÁLVULA PARA VASO SANITÁRIO.....	- 32 -
8.10	SIFÃO	- 33 -
8.11	CHUVEIRO ELÉTRICO	- 33 -
8.12	GRELHA QUADRADO INOX.....	- 33 -
9	CERCAMENTOS.....	- 34 -
9.1	ALAMBRADO COM GALVANIZADO	- 34 -
10	PORTAS.....	- 34 -
10.1	PORTAS EM MADEIRA	- 34 -
10.1.1	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA	- 35 -
10.2	PORTAS EM VIDRO	- 36 -
10.2.1	PORTAS DE ABRIR EM VIDRO	- 36 -
10.3	PORTAS DE ABRIR METÁLICA.....	- 37 -



11	JANELAS.....	- 37 -
11.1	JANELAS DE CORRER	- 38 -
12	ILUMINAÇÃO	- 38 -
12.1	LUMINÁRIAS	- 39 -
12.2	LUMINÁRIA PÚBLICA	- 40 -
13	PAISAGISMO	- 41 -
13.1	PREPARO DO SOLO.....	- 41 -
13.2	ABERTURA DE COVAS.....	- 42 -
13.3	PLANTIO.....	- 42 -
13.4	IRRIGAÇÃO.....	- 43 -
13.5	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	- 43 -
13.6	MANUTENÇÃO	- 44 -
14	URBANISMO	- 44 -
14.1	BANCO METÁLICO COM ASSENTO EM MADEIRA	- 44 -
14.2	GUARDA CORPO, CORRIMÃO E BARREIRA ANTI-MOTOS.....	- 45 -
14.3	MEIO FIO	- 45 -
15	LIMPEZA FINAL	- 45 -

APRESENTAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

A ALX DESIGN. apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 15.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Alex Cesar Gomes Junior (Arquiteto e Urbanista).
----------------------------	--



LISTA DE DESENHOS

Quadro 0.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0114-REV00	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE DEMOLIÇÃO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0214-REV00	REFORMA ESCADARIA REFORMA FACHADA DO CEMITÉRIO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0314-REV00	PLANTA DEMOLIÇÃO VELÓRIO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0414-REV00	IMPLANTAÇÃO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0514-REV00	PLANTA BAIXA ESCADARIA PLANTA BAIXA ESCADA CEMITÉRIO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0614-REV00	PLANTA BAIXA VELÓRIO DIAGRAMA DE COBERTURA
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0714-REV00	CORTES VELÓRIO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0814-REV00	FACHADA VELÓRIO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-0914-REV00	PLANTA DE FORRO VELÓRIO AMPLIAÇÃO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-1014-REV00	AMPLIAÇÕES
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-1114-REV00	PLANTA ÁREA EXTERNA



Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-1214-REV00	PLANTA ADRO
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-1314-REV00	AMPLIAÇÃO PRAÇA
PRJ-EXE-SJG-VELORIO-1414-REV00	DETALHE ESQUADRIAS



DESCRIPTIVOS GERAIS

OBJETO

Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo para a execução da Reforma do Complexo Velório. Tendo como objeto do presente Memorial a descrição do Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

OBJETIVOS

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a execução da obra Reforma do Complexo Velório em São José do Goiabal/MG.

Os desenhos de arquitetura, estudo de sondagem, instalações elétricas, estrutural, instalações hidráulicas, drenagem, topografia, prevenção e combate a incêndio, a planilha orçamentaria, memorial descritivo, especificações técnicas, o local da obra e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do edital.

As necessidades dos espaços e usuários devem ser pensadas com objetivo de obter sempre a excelente estética, funcionalidade, durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção, logística facilitada e uma relação custo e benefício.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento tem como referência os desenhos dos projetos de Arquitetura e Urbanismo apresentados.

SOLUÇÕES ADOTADAS

A definição dos padrões e as soluções adotadas consideraram fatores técnicos e econômicos, a praticidade de manutenção, conservação e durabilidade. As soluções contemplam opções de escolha de tipos de acabamentos e revestimentos, que foram estudados em suas características físicas, estéticas e técnicas, para serem empregados de forma apropriada, garantindo sempre o padrão de qualidade e a integração ambiental.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR ISO 13006:2020 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme a norma NBR ISO 13006:2020. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais. Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

EQUIPAMENTOS



ANDAIMES

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção do piso dos andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo, escada de acesso e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

TAPUMES

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Os tapumes deverão ser modelo padrão definido pelo contratante com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.



O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

Análise de Risco e condições impeditivas;

Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10,

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que



determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.

Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos

Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos

Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações

Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos

Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.

Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.

Calçados de couro: lesão no pé

Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.

Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres

Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira

Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia

Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde

Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro do canteiro de obras durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.



INSTALAÇÕES

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras.

Incluem-se nestes serviços:

- A localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais, instalações necessárias à execução dos serviços contratados
- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras;
- Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo;
- Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

O Canteiro de Obras e suas instalações serão executados observando-se as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Antes que seja dado o início às obras, as áreas de circulação deverão estar predeterminadas de modo a permitir a passagem dos operários, carrinhos de mão, maquinário, ferramentas e materiais.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de água na obra.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do contratante disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa. Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m².

Deverão constar na placa os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A contratada deverá inserir no relatório fotográfico as fotos da placa e seu local de instalação.

TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Deverá ser fornecido e instalado tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos, malha de 5mm. Localização a ser marcada pelo contratante no canteiro de obras conforme a necessidade.

LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.



DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.

Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

17 Demolição de piso

Os serviços se referem à demolição de piso, que deverá ser removido até a base, para posterior recomposição do mesmo. O contra piso deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar a estrutura da edificação. Estão inclusos neste item a remoção de diversos tipos de pisos, tais como: cerâmica, pedras diversas, marmorite, concreto, etc.



18 Demolição de alvenaria

Os serviços se referem a demolição das paredes de alvenaria conforme indicado no projeto de arquitetura, e incluem a retirada de revestimentos diversos como: cerâmica, cordões de acabamento, mármore, granito, argamassa, textura e demais revestimentos.

19 Demolição de revestimento em paredes

Estão inclusos neste item a demolição de revestimentos cerâmicos de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos. O serviço ainda contempla a retirada de cola, inserts metálicos, cantoneiras de ligação, juntas de dilatação, rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos e outros acabamentos empregados. Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas de intervenção.

20 Remoção de esquadrias

Estão inclusos neste item a retirada de portas e janelas em madeira, ferro, alumínio ou vidro com folhas de porta simples ou duplas, caixilhos e vistas, dobradiças, molas, ferragens, guias, trilhos, com dimensões, sistemas e padrões diversos, com retirada completa, incluindo marcos, peitoril, ferragens, mola hidráulica e maçaneta, cantoneiras, perfis, acessórios, requadro de vãos e outros acabamentos empregados.

21 Remoção de luminárias e instalações elétricas / lógicas

Os serviços se referem a retirada ou remanejamento de luminárias existentes, fluorescentes e/ou incandescentes, incluindo, perfis metálicos, fiações, suportes, calços e outros acabamentos necessários. Caso seja aplicável, deve-se proceder a adequação do circuito elétrico de alimentação, bem como a reposição parcial das placas de forro em torno em torno das luminárias. Estão inclusos neste item, a remoção e o remanejamento dos quadros elétricos e alarmes definidos em projeto, bem como a remoção de tubulações, eletrodutos, eletro calhas, conectores, fiações, cabeamentos estruturados, cabos UTP, terminais, quadros de distribuição, barramento e disjuntores, caixas de passagens, transformadores, plugs, tomadas, tomadas industriais, isoladores, espelhos instalados nas redes de elétrica, lógica, telefonia, em dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos existentes nas áreas de intervenção.



REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³. Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.

PISOS

PISOS DE CONCRETO

PISO EM CONCRETO NÍVEL ZERO

Nos locais indicados pelo projeto, deverão ser executados piso em concreto nível zero, com acabamento antiderrapante tipo camurçado.

A aplicação deverá ser rápida, sem atrasos, com a utilização do nível a laser deve ser marcado os pontos nivelados no concreto. Com uma régua de alumínio um profissional deverá ligar os pontos de nível formando as mestras. Em seguida, com a régua vibratória sobre as mestras deve ser feito os panos de concreto nível zero. Após a aplicação esperar o concreto “dar pega”, por volta de 04 a 05 horas;



Após a pega o piso nível zero receberá o tratamento com uma acabadora (equipamento também chamado como ventilador ou bambolê) por cerca de 3 horas. (Camurçado). Até que fique com o acabamento desejado

Corte das juntas: Três a quatro dias após a concretagem devem ser feitas os cortes das juntas de dilatação. As juntas normalmente são em uma malha de 2,0x2,0m para evitar trincas e fissuras no piso e são executadas com uma Serra de Carrinho ou Serra Clipper.

Pintura de tinta epóxi para piso:

Nos locais indicados, deverão ser usados acabamentos com tinta epóxi para piso. Para sua instalação é necessário fazer uma limpeza inicial no piso, logo em seguida adicionar um primer que o deixará nivelado. Após o primer, polir completamente o piso, para a pintura ser aplicada.

Pintura de quadra: Após executado, polido e nivelado, o piso da quadra receberá pintura conforme indicado em projeto. Pintura com tinta epóxi nas cores verde, vermelho e azul e branco, seguindo as demarcações existentes no desenho. Ref: Suvinil ou equivalente.

Pintura Acrílica Premium para Piso, Ref.: Suvinil Cor, Concreto Puro

PISO EM PRÉ MOLDADO INTERTRAVADO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser executado piso com bloco de concreto intertravado. Ref.: 20x10x8cm Paver - Blojaf ou equivalente.

As peças pré-moldadas devem atender as especificações da NBR 9781 - “Peças de concreto para pavimentação” no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR 7211.

Em relação a execução, o subleito deverá apresentar características que o tornem compatível com as solicitações a que estiver sujeita a pavimentação. Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstos subleitos específicos, enquanto que para vias de



pedestres e domiciliares, o subleito considerado normal é satisfatório. Caso o subleito local não apresente as características exigidas, deverá ser feita a substituição do solo.

Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstas sub-bases específicas, com as seguintes características:

- Material granular, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais;
- Material britado, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais; Areia e cascalho, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais

A base para o assentamento das peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados é constituída por um leito de areia ou, sob liberação da Supervisão, de pó de pedra, com espessura constante e uniforme entre os valores de 30 e 50 mm

As peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados, em função das condições de tráfego, devem apresentar as seguintes espessuras:

- Tráfego pesado: 100 mm;
- Tráfego médio ou leve: 80 mm;
- Vias de pedestre ou domiciliares: 60 mm

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó-de-pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:

- As peças serão dispostas conforme ângulo especificado em projeto, normalmente reto ou a 45º relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas;
- O ajustamento entre as peças será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 3 mm;
- Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregada placa vibratória;
- As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia e as peças, simultaneamente serão compactadas para o devido preenchimento das juntas. Assim, procede-se a compactação final.
- O tráfego poderá ser liberado imediatamente após a compactação final e limpeza, por varrição, do excesso de areia da superfície do pavimento.



No encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimento ou com uma via sem pavimentação, deverá ser construída uma viga de confinamento, de concreto, com as seguintes características:

- Largura mínima de 15 cm;
- Altura suficiente para penetrar, no mínimo, 20 cm abaixo da camada de areia de assentamento dos blocos;

No caso de construção do pavimento por faixas, devem-se construir confinamentos longitudinais que podem ser definitivos ou provisórios. Os definitivos terão as mesmas características das vigas de concreto construídas nos encontros com outros tipos de pavimentos; os provisórios poderão ser constituídos por um caibro de madeira rígido ou perfil de aço, que vai sendo retirado à medida que a colocação dos blocos avança.

O pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção seja pelo tráfego durante sua vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos de concreto evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento.

Devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

Os confinamentos podem estar no nível da superfície do pavimento ou acima dele. A condição ideal é que o confinamento seja de parede vertical no contato com os blocos intertravados. Deverão ser de concreto de boa qualidade e bem-acabados. Por essa razão, é desejável que sejam pré-moldados ou moldados no local, devendo ser normalmente fabricados com concreto de resistência característica à compressão simples (f_{ck}), medida aos 28 dias de idade, igual ou superior a 25 MPa.

Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhamento, e com altura suficiente para que penetrem na camada de base.

Quando o confinamento interno estiver junto a um dispositivo de drenagem do pavimento, deverão ter paredes drenantes, ou seja, atravessadas por tubos de 12 mm de diâmetro a cada 25 cm, colocados ao nível da camada de areia de assentamento dos blocos, tomando-se o cuidado de protegê-los com uma manta para evitar a fuga da areia.

REVESTIMENTOS

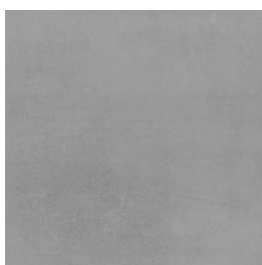


PISO EM CERÂMICO

Piso cerâmico, acabamento acetinado Habitat Concreto Ref: Eliane, ou equivalente

Dimensões: 45x45 cm

Cor: cinza



Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Para a instalação do piso cerâmico, as superfícies devem estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade. Deve-se seguir as disposições de assentamento da paginação apresentada em projeto de pisos cerâmicos de modo a evitar o maior número de corte de peças.

As placas cerâmicas dos arremates com obstáculos verticais são cortadas mediante emprego de ferramenta com ponta de vídea ou diamante; o uso de torquês é admitido para execução de pequenos cortes nos cantos das peças. A argamassa colante é aplicada na base e no tardo da placa no ato do assentamento. No preparo manual, a argamassa colante é colocada em recipiente apropriado e a água é adicionada aos poucos, sendo misturada e amassada até obter uma mistura sem grumos, pastosa e aderente. Após o período de repouso indicado pelo fabricante a argamassa é reamassada. A NBR 13753:1996 recomenda que a argamassa seja utilizada até 2h30 após o seu preparo; durante este período é vedada a adição de água ou outros produtos.

Em locais sujeitos à insolação e/ou ventilação, é necessário umedecer a base sem saturação. A pasta é estendida em faixas com aproximadamente 60 cm de largura. A extensão da faixa de espalhamento varia para cada caso e depende das condições de temperatura, insolação, ventilação e umidade relativa do ar presentes no local; caso estas sejam agressivas, pode ocorrer a formação de película reduzindo o tempo da argamassa e falseando a aderência das placas cerâmicas. A aderência é verificada com a remoção aleatória de algumas placas



cerâmicas após o seu assentamento, observando se o tardo está totalmente impregnado de argamassa colante.

A pasta da argamassa colante é estendida com o lado liso da desempenadeira de aço, apertando de encontro à superfície do contrapiso e formando uma camada de 3 mm a 4 mm. Em seguida é aplicada com o lado denteado da desempenadeira em ângulo de 60º, formando cordões para facilitar o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas. A quantidade de pasta e sua espessura são determinadas para cada caso e dependem da tolerância nas irregularidades da superfície do contrapiso e do empeno côncavo ou convexo das placas cerâmicas. A camada de regularização é empregada quando a base se apresentar irregular, de maneira que não possa atender os limites para a espessura da camada de assentamento, ou quando houver necessidade de corrigir a declividade da base para atingir o caimento especificado para o piso. A camada de regularização é executada com antecedência, de modo a atenuar a retração da argamassa sobre os pisos cerâmicos assentados. A camada de assentamento é realizada tomando-se cuidado no assentamento das taliscas para que suas cotas de arrasamento sejam compatíveis com a cota final prevista para o piso acabado e com a espessura das placas cerâmicas empregadas.

Os excessos de material da limpeza com pano e/ou frissamento são removidos com emprego de vassoura com cerdas macias. Nas juntas de assentamento, devem ser respeitadas as larguras recomendadas pelos fabricantes de placas cerâmicas e constantes nas respectivas normas técnicas. No caso de argamassa colante, conforme a NBR 13753:1996, as juntas de solidarização são executadas no perímetro da área revestida e no encontro com colunas, vigas e saliências ou com outros tipos de revestimento.

O rejuntamento é iniciado após 72h do assentamento das placas de cerâmica. O rejunte é aplicado em abundância sobre as placas, introduzindo de maneira uniforme nas juntas com auxílio de rodo. É preciso preparar a superfície com cuidado antes da aplicação. Certifique-se de que o fundo das juntas esteja livre de poeira, impurezas e restos de materiais da obra. Respeite o tempo de secagem indicado pelo fabricante do produto antes de liberar o tráfego de pessoas no local e procure rejuntar toda a área de uma vez, porque as condições climáticas durante a secagem podem gerar alterações na tonalidade. Ref: Quartzolit ou equivalente.

PISO EM MÁRMORITE

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado piso monolítico em Marmorite, com juntas de dilatação plástica e dimensão entre elas de 2 metros.

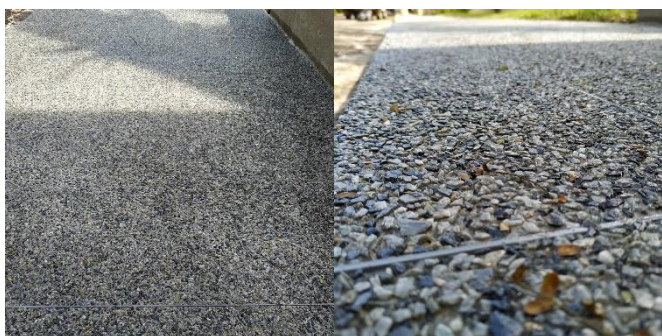


Cor da massa: cinza claro

Cor da pedra: Cinza e Branco

Acabamento: Rústico Antiderrapante

Ref.: Marmorite Pisos



Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado piso monolítico em Marmorite, com juntas de dilatação plástica e dimensão entre elas de 2 metros.

Cor da massa: branco

Cor da pedra: branco, cinza e bege

Acabamento: polido e primer

Para a instalação, o contrapiso deve estar sem fissuras e deve ser preparado, com a limpeza de todas as impurezas da superfície. O revestimento é aplicado diretamente sobre o contrapiso. O material utilizado é composto por uma massa originada pela união de areia, cimento, e água, que após atingir a consistência ideal, recebe material granular. Na hora da mistura cimento/pedra, usar no máximo 10 litros de água para cada saco de 40 quilos de pedras. O excesso de água diminui a resistência do piso.

É aconselhado usar um selante abaixo da superfície e um tratamento de acabamento, evitando o surgimento de manchas. O polimento é feito com politriz, onde se usa diferentes granulações de esmeris, progressivamente, para conseguir o acabamento desejado. Após o polimento é usado resina acrílica, cera ou selador acrílico.



PAREDES

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO

Nos locais indicados no projeto, deverá executar alvenaria em bloco de concreto cheio, espessura da parede conforme indicado no desenho, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3: 7. Os blocos deverão seguir os parâmetros indicados pela norma NBR 6136. A marcação, ou locação das alvenarias, deverá ser conforme o projeto de arquitetura, através do assentamento de dois tijolos nas extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente. As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. O assentamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normalizada, dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante.

EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA

Paredes emassadas com massa acrílica, com aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies. Ref.: Suvinil ou equivalente.

A primeira demão é para fazer as correções das imperfeições maiores. Em seguida, você lixa a superfície e aplica uma segunda mão para corrigir os defeitos menores que ainda ficaram na parede. O tempo de secagem varia de duas a três horas.

PINTURA

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (vidro, esquadrias e piso). A superfície será bem preparada, lizada, limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, nunca



inferior a duas demãos, sendo cada demão de tinta aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

Selador acrílico: Todas as superfícies que receberão pintura acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura, deverão receber tratamento prévio com aplicação de fundo preparador selador acrílico para superfícies porosas, fabricação Suvinil ou equivalente.

Preparo de superfície lixamento: Todas as superfícies que receberão nova pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e lixadas, até a abertura da porosidade necessária conforme especificação do fabricante ou para a eliminação de qualquer espécie de brilho (no caso de existir pintura anterior), usando lixa de grana 360/400. Eliminar todo o pó após o lixamento.

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA

A pintura acrílica deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, em tinta esmalte sintético a base de água, nas cores descritas no projeto, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Tinta acrílica na cor Branco Neve: acabamento acetinado - Ref.: Suvinil ou equivalente.

Tinta acrílica na cor Pétala Laranja E604: acabamento acetinado - Ref.: Suvinil ou equivalente.

Tinta acrílica na cor Cinza Águia D149: acabamento acetinado - Ref.: Suvinil ou equivalente.

ACABAMENTO EM MARMORITE RUSTICO

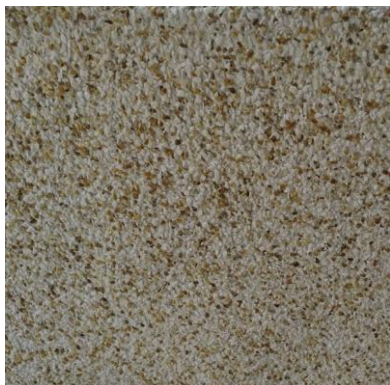
Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado revestimento monolítico em Marmorite, com juntas de dilatação plástica e dimensão entre elas de 2 metros.

Cor da massa: Branco

Cor da pedra: Bege e Branco

Acabamento: Rústico Antiderrapante

Ref.: Marmorite Pisos



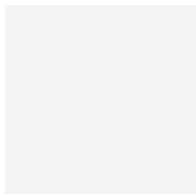
REVESTIMENTO CERÂMICO

Trata-se do fornecimento e instalação do revestimento cerâmico, conforme indicado em projeto.

Parede revestida em cerâmica acetinada. Modelo: Cone Branco. Ref.: Eliane ou equivalente.

Dimensões: 45x45cm

Cor: Branco



Caso este produto tenha saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Para a instalação, preparar a argamassa colante com água limpa, dosada conforme instrução do fabricante. Após alcançar condição homogênea, deve-se deixar a argamassa descansar por 15 minutos, e remisturar. Inicia-se o assentamento da cerâmica, pressionando as peças com o martelo de borracha para garantir o esmagamento dos cordões de argamassa.

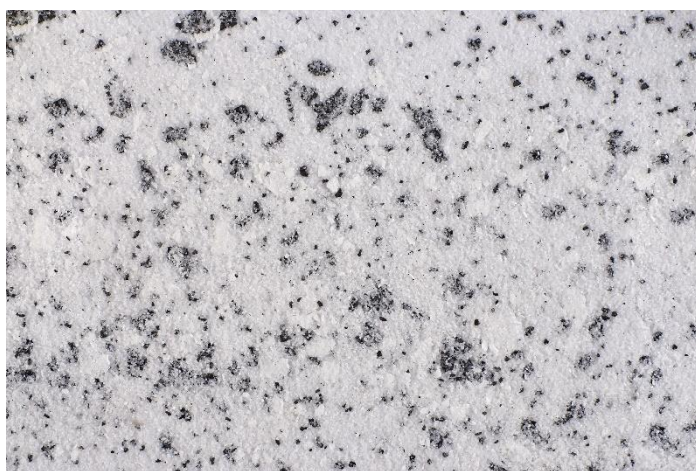
O rejuntamento é iniciado após 72h do assentamento das placas de cerâmica. O rejunte é aplicado em abundância sobre as placas, e é preciso preparar a superfície com cuidado antes da aplicação. Certifique-se de que o fundo das juntas esteja livre de poeira, impurezas e restos de materiais da obra. Respeite o tempo de secagem indicado pelo fabricante do produto antes de liberar o tráfego de pessoas no local e procure rejuntar toda a área de uma vez, porque as condições climáticas durante a secagem podem gerar alterações na tonalidade. Ref.: Quartzolit ou equivalente.



REVESTIMENTO ECOGRANITO

Trata-se do fornecimento e aplicação de revestimento a base de resina acrílica aplicável.

Ref.: ECOGRANITO 110 BRANCO DALLAS



COBERTURA

TETO

LAJE EMASSADA E PINTADA COM TINTA LATEX

Emassamento com massa corrida e pintura com tinta acrílica premium fosco na cor Branco Neve. Ref.: Suvinil ou equivalente.

Pintura com aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

TELHAS

As peças estruturais dos telhados deverão seguir especificações do projeto estrutural. Todas as peças receberão camada de proteção em zarcão.

Os rufos deverão ser instalados onde há encontro de telhado e parede, nos locais demarcado pelo projeto. Sua fixação é feita com bucha e a vedação, por sua vez, é feita com



silicone. A sua perfeita vedação é essencial para garantir a eficiência do rufo. Ref.: Calhaforte ou equivalente.

Deverá ser instalado e fornecido chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada, no comprimento linear do sistema de cobertura existente, conforme as especificações do projeto.

As calhas deverão ser instaladas com total cuidado para não gerar fissuras e possíveis infiltrações posteriormente. Antes de unir as calhas, você deve prender os suportes. Dependendo do tipo de calha, a fixação será diferente: alguns são presos por dentro das calhas, enquanto outros são montados sobre o beiral. Portanto, consulte as recomendações do fabricante da calha. Na sequência, você deve prender o conector do condutor e o terminal para calha usando selante de silicone e pequenos parafusos de metal. O próximo passo é juntar e selar as calhas. Elas devem ser posicionadas conforme as informações do projeto. Ref: Calhaforte ou equivalente

TELHAS METÁLICAS

A cobertura de telhas metálicas deverá seguir a tipologia determinada pelo Projeto de Arquitetura. Após o término dos serviços, as coberturas deverão apresentar perfeita estanqueidade. Juntamente com esta especificação, deverão ser cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

Telha metálica galvanizada trapezoidal: pintada na cor branca, espessura 0,5 mm Ref. Brasilit ou equivalente Ref.: Suvinil ou equivalente

Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos tipo pingadeira de chapa galvanizados, e as platibandas serão recobertas por “cobre muro” formando pingadeiras em ambos os lados. As calhas de chapas galvanizadas deverão apresentar declividade uniforme, mínima de 1% orientadas para os tubos de queda, tanto de chapas galvanizada, como de concreto impermeabilizada. Antes da execução das calhas, a CONTRATADA deverá apresentar o dimensionamento das seções da mesma. As dimensões da calha a ser executada deverão ser de no mínimo 1,5 vezes o valor apresentado no dimensionamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA

Impermeabilização da laje com manta asfáltica sbs, tipo 3 abnt (4mm de espessura), colada com asfalto a quente, consumo de 3,0kg/m². As mantas asfálticas podem ser aplicadas em diversos tipos de substrato, cimento, zinco, alumínio, cimento amianto, madeira, etc. Depois de finalizados o trabalho prévio de aplicação da manta iniciará o pré-tratamento dos



ralos e pontos emergentes. Estes deverão ser perfeitamente isolados com manta (margarida). Abrir o rolo totalmente para o alinhamento e seguida bobinar novamente. Queimar com o maçarico o polietileno protetor de alta densidade e também a tinta de imprimação para promover uma perfeita aderência. Recomenda-se que a manta seja totalmente aderida, já que se ela é soldada somente nas juntas (manta flutuante) se aparecer qualquer vazamento é muito difícil achar o ponto exato já que a água pode correr entre o concreto e a argamassa de regularização aparecendo o vazamento em outro ponto completamente diferente ao da infiltração na manta. A manta deverá ser colocada no sentido contrário ao caimento começando da parte mais baixa para a mais alta até cobrir toda a área. Entre uma manta e outra deverá ter uma sobreposição de no mínimo 10 cm. Completar a aplicação até cobrir com a manta toda a área a impermeabilizar.

Depois de coberta toda a superfície, deverá ser realizado o arremate de todas as juntas passando uma colher de pedreiro. As juntas deverão ser pintadas com tinta alumínio de base asfáltica para proteção do asfalto dos raios U.V, dando um acabamento perfeito.

PEDRAS

Todos os materiais deverão ser do mesmo fornecedor/ jazida, de forma a manter um padrão de tonalidade. O material deverá ser de primeira categoria e extraído de rocha sã, sem veios, não conter ferrugem e não apresentar grande variação de cor. Não será aceito material com aplicação de cera ou massa plástica para correção de imperfeições.

BANCADA

Bancada – granito Cinza Andorinha: Fornecimento e instalação de bancadas, em Granito Cinza Andorinha, polido e impermeabilizado nas faces expostas, espessura 3 cm, com dimensões indicadas em projeto, engastadas 2cm na parede e chumbadas com metalon. Rodabancas com altura de 10 cm e testeiras com alturas de 5 ou 10 cm. Altura de instalação de cada bancada ver no projeto.

PEITORIL

Peitoril – granito Cinza Andorinha: Deverão ser fornecidos e instalados peitoris para as esquadrias, conforme especificado em projeto, com acabamento polido nas faces expostas, em granito Cinza Andorinha, espessura 2 cm, comprimento conforme vão de instalação, com pingadeiras, conforme indicado em projeto. Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada



PEÇAS HIDROSANITÁRIAS

Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do memorial descritivo dos serviços e às recomendações do fabricante.

O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos. Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa, seja com a utilização de parafusos com buchas. A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição. O perfeito estado de cada aparelho deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo ser ele novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e do fabricante.

O encanador deverá proceder a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários. Deverá, também, proceder uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.

Nas conexões de água, seguir estritamente as orientações do fabricante. Deverá ser utilizada a fita vedarosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento. Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão arrematados com canopla no acabamento indicado. Nenhuma peça deverá estar conectada à tubulação de maneira forçada. Não será aceita a utilização de aderentes tipo epóxi ou silicone nas chumbações ou conexões.

Os materiais que farão parte das instalações deverão ser novos e da melhor qualidade, devendo ser aplicados em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

VASO CONVENCIONAL COM ASSENTO



Trata-se do fornecimento e instalação de vaso sanitário convencional acessível de louça branca, com assento. Dimensões 47,5 x 37,5 x 38 cm Ref.: Linha Izy P.11.17 Referência: DECA ou equivalente.



LAVATÓRIO SUSPENSO

Lavatório sem coluna suspensa, cód. 91038 AZALÉA, cor branca, Ref.: Celite ou equivalente. Deverá ser instalado sifão, válvula e demais complementos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.



TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO

Torneira de mesa, bica baixa, para lavatório com acionamento e fechamento manual, jato aerado, linha aspen, com acabamento cromado, cód. 1198 C.35 ref.: deca ou equivalente.



SABONETEIRA SPRAY



Trata-se do fornecimento e instalação de saboneteira sistema spray em plástico ABS de alta resistência. Dim: 12 x 12,7 x 23,5, com capacidade de 900ml Cor: branco/cinza Ref.: Linha Start S11 - JSN ou equivalente, conforme indicado em projeto.



TOALHEIRA DE PAPEL INTERFOLADO

Trata-se do fornecimento e instalação de toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfoliado, em plástico ABS de alta resistência, cor branco /cinza. Ref.: Linha Start S12 - JSN ou equivalente, conforme indicado em projeto.



ESPELHO CRISTAL COLADO

Trata-se do fornecimento e instalação de espelhos cristal 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm, plastificado e colado em alvenaria com adesivo selante, dimensões 60x30cm /conforme especificado em projeto.

CUBA INOX RETANGULAR DE COZINHA

Trata-se do fornecimento e instalação de cuba para cozinha de embutir Lavínia 47bl em aço inox alto brilho, modelo retangular 47x30 cm e 17 cm de profundidade. Cód.: 94022207 Ref.: Tramontina ou equivalente.



TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE COM AREJADOR

Torneira de parede para cozinha com bica móvel e arejador articulado, na cor cromado. Dimensões de 21,3 x 8,3 x 35,9 cm Cód.: 1167.c59 - Linha Fast. Ref.: Deca ou equivalente.



VÁLVULA PARA VASO SANITÁRIO

Trata-se do fornecimento e instalação de válvula de descarga metálica para vaso sanitário, com acabamento cromado. Linha Hydra Max Pro. Cód.: 2551.C.114 Ref.: Deca ou equivalente, conforme indicado no projeto.





SIFÃO

Trata-se do fornecimento e instalação de sifão sanfonado universal, com copo extensível plástico branco e comprimento máximo de 45cm. Ref.: Esteves ou equivalente.



CHUVEIRO ELÉTRICO

Trata-se do fornecimento e instalação do Chuveiro elétrico comum corpo de plástico tipo ducha, 220v, branco linha Loren Bello. Ref.: Lorenzetti ou equivalente.



Deverá ser fornecido e instalado chuveiro elétrico metálico com acabamento cromado Linha: Tradição. Ref.: Lorenzetti ou equivalente.

GRELHA QUADRADO INOX

Nos locais indicados pelo projeto hidráulico, deverão ser fornecidas e instaladas grelhas para as caixas sifonadas conforme a seguir: Grelha quadrada com caixilho em aço inox (15x15cm) acabamento polido com caixilho. Ref.: Moldenox ou equivalente;



CERCAMENTOS

ALAMBRADO COM GALVANIZADO

Trata-se do fornecimento e instalação de alambrado estruturado por tubos de aço com acabamento galvanizado, com tela de arame NR12. Definições de altura dos cercamentos, muretas e formatos conforme indicados em projeto. Ref.: Belgo cercas ou equivalente.

Para a instalação do cercamento, é necessário que o local esteja preparado, livre de matos e pedras. Alinhar e delimitar o local onde serão instalados os tubos de aço seguindo o devido espaçamento entre eles. Com uma cavadeira, faça os buracos que deve ter no mínimo 0,50 cm de profundidade, para logo em seguida inserir os tubos nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que o mesmo não fique desnivelado e/ou desalinhado. Com as catracas, esticar o arame tensor e com o auxílio do esticador, encaixar a última malha da tela e puxar, até que fique bem firme e bem esticada, a tela não pode ficar com folga. Em seguida, pontilhar a tela sobre os arames tensores.

PORTAS

PORTAS EM MADEIRA

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas portas de madeira, com dimensões conforme especificadas em projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das portas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação das portas.

Todas as portas de madeira em folhas semi-ocas, guarnição em madeira 7x1 cm, conforme NBR 15.930-2:2018 e seus documentos complementares, com dimensões variadas. As portas deverão ser aptas a receber acabamento em pintura ou revestimento em laminado de acordo com o projeto arquitetônico.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria, ou por adesivos expansivos.



A madeira dos montantes deverá ser em cedrinho, angelim comercial, eucalipto, curupixa, peroba, cumaru ou equivalente da região. Não serão recebidas portas cujo material do montante não seja diferente do acima citado. Todos os montantes para enquadramento do núcleo deverão ter dimensões de 3x3 cm, com tolerância de mais ou menos 2mm.

O núcleo deverá ter enchimento de 100%, com régua com a mesma espessura das portas e largura de 1,5cm, com trespasse mínimo de 15 cm e umidade máxima de 15 %.

A madeira para preenchimento do núcleo das portas deverá ser em Angelim imunizado ou pinus imunizado, bem seca, isenta de pontos brancos, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que possam prejudicar sua durabilidade e aparência.

Serão rejeitadas peças que apresentarem rachaduras, nós soltos ou buracos de nós, bolsas de resinas perceptíveis a olho nu.

Somente serão tolerados empenos de no máximo 2,5 mm, medido no meio do comprimento, e torções de no máximo 2,0 mm, em relação ao plano que contenha dois dos demais vértices.

Deverá ser efetuado o lixamento de toda superfície de madeira com lixa grana 100 e em seguida a eliminação da poeira, proveniente do lixamento, com escova ou trincha de cerdas macias.

Antes da aplicação do anti cupim, a Contratada deverá fazer o isolamento das laterais dos alisares com fita crepe 19mm e calafetar as fendas existentes entre a parede e os alisares com massa niveladora, para uso interno, a ser fornecida pela Contratante. Nas fendas com espessura superior a 3mm, a massa niveladora deverá ser substituída por gesso rápido.

O anti cupim deverá ser aplicado com rolo de espuma de 9 cm nas faces das portas, em demão única, com rendimento médio de 0,12 L/m². “Nas laterais, parte de cima e baixo das portas, o anti cupim deve ser aplicado com trincha de ¾”, de cerdas escuras. O tratamento da parte de baixo das portas deverá ser executado com a porta apoiada horizontalmente sobre bancada ou cavaletes, com os devidos cuidados para não danificar o tratamento já aplicado nas faces.

PORTA DE ABRIR EM MADEIRA

P01: Porta de abrir tipo prancheta em madeira compensada lisa, pintada com tinta esmalte, acabamento fosco na cor branco. Ref.: Suvinil Equivalente

Marco e alizar em madeira maciça a serem pintados c/tinta esmalte sintético, acabamento fosco, cor: branco. Ref.: Suvinil Equivalente



Maçaneta e fechadura design mz340 tipo alavanca, acabamento cromado, máq. smart 55.Ref.: Papaiz ou equivalente

As dobradiças serão de aço inox, tipo “pino-bola”, 3x2 ½”.

Dimensões: 80x210 cm

PORTAS EM VIDRO

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas portas em vidro, com dimensões conforme especificadas em projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das portas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação das portas.

Os vidros serão autoportantes ou fixados através de perfis metálicos. Os caixilhos de alumínio destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanqueidade acústica possível. Todos os vidros presentes nas portas de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo); gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As portas terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

As portas a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, os vidros devem estar lisos, sem trincas e planos. As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

PORTAS DE ABRIR EM VIDRO

P02: Porta de giro, em duas folhas, de vidro temperado incolor, de espessura 8mm, e com caixilho de alumínio linha 25, com acabamento anodizado

Puxador duplo para porta, em aço inox escovado. ref.: 3403, brumet ou equivalente.

Roseta com entrada e tranqueta com acabamento cromado. Ref.: imab ou equivalente

Dimensões: 130x210 cm.

P03: Porta de giro, em duas folhas, de vidro temperado incolor, de espessura 8mm, e com caixilho de alumínio linha 25, com acabamento anodizado



Puxador duplo para porta, em aço inox escovado. ref.: 3403, brumet ou equivalente.

Roseta com entrada e tranqueta com acabamento cromado. Ref.: imab ou equivalente

Dimensões: 138x250 cm.

P04: Porta de giro, em duas folhas, de vidro temperado incolor, de espessura 8mm, e com caixilho de alumínio linha 25, com acabamento anodizado

Puxador duplo para porta, em aço inox escovado. ref.: 3403, brumet ou equivalente.

Roseta com entrada e tranqueta com acabamento cromado. Ref.: imab ou equivalente

Dimensões: 132x210 cm.

PORTAS DE ABRIR METÁLICA

Nos locais indicados, deverá ser fornecido e instalado portas em alumínio, com dimensões conforme especificadas no projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das portas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação das portas.

As portas a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

Ao instalar portas de alumínio, observe as instruções dadas pelo fornecedor na embalagem. Verificar a indicação do lado interno das portas e sua posição correta.

P05: Porta de giro em uma folha estrutura em tubos de aço galvanizado, com fechamento em tela de arame NR12, com acabamento em tinta esmalte branco neve.

Dimensões: 140x234 cm.

P06: Porta de giro em duas folhas estrutura em tubos de aço galvanizado, com fechamento em tela de arame NR12, com acabamento em tinta esmalte branco neve.

Dimensões: 242x200 cm.

JANELAS

Nos locais indicados, deverá ser fornecido e instalado janelas, com dimensões conforme especificadas no projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das janelas para



que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação.

Os vidros serão autoportantes ou fixados através de perfis metálicos. Os caixilhos de alumínio destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanqueidade acústica possível. Todos os vidros presentes nas portas de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo); gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As janelas terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

As janelas a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, os vidros devem estar lisos, sem trincas e planos. As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

JANELAS DE CORRER

J01: Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas de correr, em duas folhas, em alumínio linha 25, anodizado. Vidro temperado incolor, esp.: 8mm.

Dimensões: 153x121 cm

J02: Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas de correr, em duas folhas, em alumínio linha 25, anodizado. Vidro temperado incolor, esp.: 8mm.

Dimensões: 160x121 cm

ILUMINAÇÃO

As luminárias devem atender as seguintes normas, lembrando que o estudo luminotécnico deve ser feito de acordo com a norma vigente e, em caso de normas não existente nas normas brasileira, deverão ser utilizadas normas de acordo com a legislação

- **NBR-5410:** Instalações elétricas de baixa tensão
- **NR-10:** Norma regulamentadora.
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013:** Iluminação de ambientes de trabalho
- **NBR 5419:** Proteção de estruturas Contra Descargas Atmosféricas



Os circuitos de iluminação serão derivados dos quadros de distribuição, com fiação mínima de 2,5mm² e circuitos seguindo os conceitos do projeto elétrico. Todas as luminárias deverão ser aterradas pelo condutor de proteção.

As luminárias devem ser escolhidas levando-se em conta conforto visual, rendimento e a utilização no ambiente. As luminárias deverão ser escolhidas para operação na tensão de acordo com o projeto efetuado.

Lembrando que as luminárias devem ser avaliadas a aplicação: se está categorizada como interna nesse documento, mas é possível a aplicação externa, o projetista deve avaliar as especificações do fabricante.

As luminárias a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

LUMINÁRIAS

Nos locais indicados pelo projeto deverá ser fornecido e instalado luminária pendente e sobrepor, Dimensão: 102cm; Portência: 27W ; Fluxo Luminoso: 3700LM. Perfil Linear 2,8 x 2,7cm (127V) Cor: Preto – Ref.: LOOZ ou Equivalente





Nos locais indicados pelo projeto deverá ser fornecido e instalado Paflon de sobrepor recuado direcionável, BIVOLT, 2700K Branco Quente, Dimensão: 10cm; Portência: 6W ; Fluxo Luminoso: mr16. Ref.: LOOZ ou Equivalente



LUMINÁRIA PÚBLICA

Nos locais indicados pelo projeto deverá ser fornecido e instalado luminária estilo colônia 'Globo Republicano Grande' Ref.: Lumine Móveis iluminação ou equivalente



Nos locais indicados pelo projeto deverão ser fornecido e instalado luminária para instalação em poste de 7m 100W. Ref.: Nath-s, Tecnowatt ou equivalente.

Corpo: Alumínio injetado a alta pressão.

Difusor: Vidro liso plano temperado transparente.



PAISAGISMO

Trata-se do fornecimento e plantio de espécies, conforme indicado na tabela abaixo:

PAISAGISMO			
SIMBOLO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
	GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	2.983,16m ²
	ÁRVORES EXISTENTES	-	08
	ÁRVORES SUPRIMIDAS	-	19
	JACARANDÁ-MIMOSO	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	01
	COQUEIRO	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	28
	JACARANDÁ DA BAHIA	<i>Dalbergia nigra</i>	09
	ANGICO-BRANCO	<i>Anadenanthera colubrina</i>	11
	GARAPA	<i>Apuleia leiocarpa</i>	22
	FAVEIRO	<i>Platypodium elegans</i>	02
	PATA DE VACA	<i>Bauhinia forficata</i>	26

PREPARO DO SOLO

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Aplicar por m²:

- 250 gr. de calcário dolomítico,
- 50 gr. de adubo fosfatado,
- 10 k de composto orgânico.



Regar abundantemente para que a mistura se incorpore ao solo deixando a área descansar por 10 (dez) dias, com regas diárias sem encharcar.

ABERTURA DE COVAS

As aberturas de covas seguem as seguintes medidas:

- Árvores e palmeiras de grande porte - 120x120x120cm
- Arbustos médios e pequenos - 30x30x30cm

Substituir o solo por terra de coloração vermelho escuro a parda, de boa qualidade (isenta de pragas, ervas daninhas, rizoma, tubérculos, etc.)

Adicionar adubo químico e orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra de preenchimento das covas:

- 50 litros de substrato.
- 01 Kg de farinha de osso.
- 500 gramas de super. fosfato simples.

PLANTIO

Para o plantio de árvores de grande porte e palmeiras, preparar as covas seguindo a sequência de plantio com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Testar a drenagem natural do terreno enchendo as covas com água, caso esteja deficiente fazer alguns buracos no fundo da cova e preencher com brita. Os espécimes, formados ou mudas, devem ser plantados, à medida que chegarem à obra, com a maior rapidez possível, evitando danos pela exposição ao sol, ventos, etc.

Remover os recipientes e materiais de embalagem quando de lenta decomposição como latas e plásticos. Podem-se deixar panos de aniagem.

As plantas deverão ser colocadas sobre uma camada de terra de preenchimento nas covas, com muito cuidado para não romper o torrão e plantadas de tal maneira que o colo (a base do tronco) fique em nível com o solo do jardim, ou ligeiramente abaixo. Para isso, colocá-la inicialmente mais alta, pois a acomodação do solo após a primeira rega, que deve ser encharcada, é tal que a planta vai descer muito.

O enchimento das covas grandes sempre deve ser feito acompanhado de água em abundância, pois é a melhor maneira de evitar a formação de espaços vazios por baixo do torrão da planta é conseguir uma perfeita coesão entre terra posta e terra local, pela formação de lama.



Fixar provisoriamente a planta com tripés de bambus longos ou cordas sem atingir o torrão até que comece a consolidação do solo podendo-se fazer logo a correção do prumo e a fixação definitiva.

Preparar a base da coroa (bacia de retenção da água) a ser removida após a brotação normal.

Colocar cobertura vegetal morta (folhas secas, palha de arroz, serragem etc.) para proteger e manter a umidade do solo.

Notas:

- Árvores e palmeiras de até 3m podem ser estaqueadas com apenas um bambu ou sarrafo fincado junto ao tronco e que perfurando o torrão, crava-se no solo firme; arvores ou palmeiras acima de 7 metros, consultar o paisagista.
- Palmeiras devem manter suas folhas fechadas por pelo menos 30 dias, salvo espécies particularmente fortes como syagrus ou arecas.
- Procedimento com as demais plantas - arbustos maiores e/ou altos, arbustos médios e herbáceas maiores é o mesmo, só que em menor escala.

Para as forrações, preparar as mudas para o plantio removendo o invólucro com cuidado para não destorrear o sistema radicular.

Sobre o solo previamente preparado, nivelado e molhado, proceder o plantio das mudas de acordo com os espaçamentos e formatos dos planos especificados nos projetos executivos de plantio e suas tabelas.

Para os gramados, posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade.

IRRIGAÇÃO

A irrigação das plantas em geral deverá ser intensificada na forma de “chuva” por aspersores automáticos ou manualmente através de mangueiras, procurando sempre garantir por igual a irrigação de folhas e solo. A proporção média em volume sugerido é de 4 litros/m²/dia, durante os primeiros 40 dias corridos e aplicação ao final da tarde.

TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

As vegetações nesta fase sofrem ataques de diversas doenças e até de insetos atraídos pelas folhagens novas, fato natural devido a sua fragilidade inicial. É importante a detecção



prematura dos ataques, sua correta avaliação e correção com defensivos específicos para cada caso, a serem indicados por um profissional.

MANUTENÇÃO

Para a manutenção, deve ser feito regularmente:

- Varredura do jardim, a fim de detectar focos de pragas e insetos;
- Limpeza de canteiros: será observada a diminuição gradativa das pragas, mas as poucas existentes deverão ser removidas totalmente.
- Podas de formação: as podas deverão ser executadas por um funcionário hábil e de boa percepção quanto à forma natural de cada espécie. O mesmo deverá ser treinado por um profissional e orientado quanto à utilização da ferramenta correta e formas de procedimento.
- Adubação: a adubação deverá ser feita durante a primavera / verão, respeitando o intervalo de 3 meses entre elas.

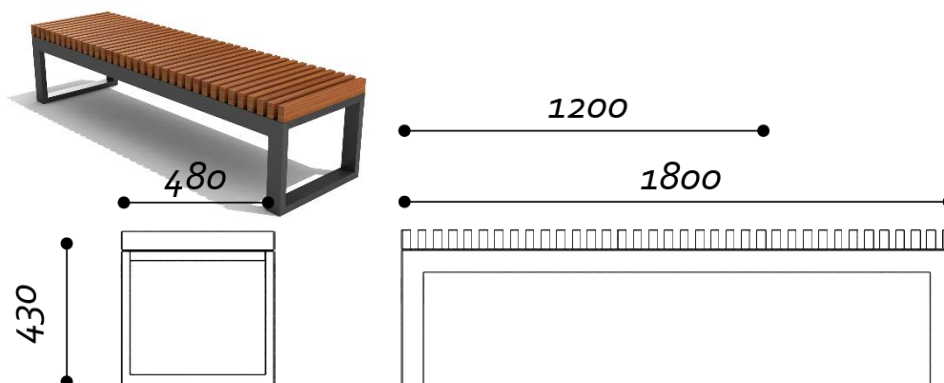
URBANISMO

BANCO METÁLICO COM ASSENTO EM MADEIRA

Trata-se do fornecimento e assentamento de bancos com assento em ripas de madeira e estrutura em aço, ref.: banco scala delazzari

Aço zincado para proteção anti-corrosão. Acabamento em pintura a pó eletrostática. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol.

As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.





GUARDA CORPO, CORRIMÃO E BARREIRA ANTI-MOTOS

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado guarda corpo metálico composto por barras de seção circular diâmetros 1 1/2" de aço galvanizado. Acabamento em pintura esmalte fosco na cor cinza, sobre fundo em zarcão. Instalar no eixo da guia de balizamento.

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado corrimão metálico duplo composto por barra de seção circular diâmetros 1 1/2" de aço galvanizado. Acabamento em pintura esmalte fosco na cor cinza, sobre fundo em zarcão.

MEIO FIO

Trata-se do fornecimento assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme indicado em projeto.

Em qualquer situação os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado.

Para a instalação, deve apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma. As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas.

Deve-se evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Deve-se observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências. Deve-se também empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria e empregar areia fina na argamassa para rejuntamento. É necessário filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.



Alex Cesar Gomes Junior

ALEX CÉSAR GOMES JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A256815-2



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº /2024

Processo Licitatório nº 023/2024

Concorrência nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Cônego João Pio, nº. 30 – Centro, em São José do Goiabal – MG, inscrito no CNPJ sob nº. 18.402.552/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES, portador do CPF nº. 533.299.026-04, denominado CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo, **Concorrência nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de revitalização da Ilha do Estádio Municipal, das pontes da região Central, rua Cristiano Moraes e rua Manoel Lúcio de Moraes, e da ponte no bairro Padre Ermelindo rua Dr Mateus e construção da faixa elevada na rua Ismar de Oliveira Barros, conforme especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência., na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência anexos ao edital de licitação de concorrência nº 006/2023 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.1. Descrição da obra/serviço de engenharia: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de revitalização da Ilha do Estádio Municipal, das pontes da região Central, rua Cristiano Moraes e rua Manoel Lúcio de Moraes, e da ponte no bairro Padre Ermelindo rua Dr Mateus e construção da faixa elevada na rua Ismar de Oliveira Barros.

1.2. São anexos a este instrumento:

1.2.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.2.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;

1.2.3. Anexo III contendo a composição do BDI da planilha orçamentária;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do edital;

1.3.2. O Termo de Referência, Anexo III do edital;

1.3.3. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses e o prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço global.
- 3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo III do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
- 5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, deque faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: [NOME DO MUNICÍPIO], em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: [NÚMERO E DATA DA LEI APLICÁVEL]

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: [PERCENTUAL ALÍQUOTA ISSQN]

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores: [INDICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL, COM ARTIGO E O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAL]

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O Contratante e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado a partir da data base das tabelas de referência.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor item pactuado; e

6.2.2.4. O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.3. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
 - 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.



8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo III Termo de Referência do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

² Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.3.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.3.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



- 11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.
 - 11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Contratante pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
 - 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Contratante.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
 - 12.4.3 Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de São José do Goiabal;

13.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 02 04 04 122 0401 1.010 449051 0301

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José do Goiabal, de de 2024.

Município

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



ANEXO VII – PROPOSTA (MODELO)
Edital de Concorrência nº001/2024

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail;

2. Proposta Comercial:

Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.

Obs: junto à proposta, necessário incluir:

- *Planilha orçamentária contendo todas as descrições de serviços, quantitativos, valor unitário e valor total dos serviços;*
- *Cronograma físico-financeiro que deverá respeitar o prazo máximo de execução do objeto conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município neste edital permitida, contudo, a apresentação em prazo menor.*
- *Composição do BDI.*

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Dados Bancários:

Assinatura do representante legal:

Conforme Edital e Termo de Referência

Conforme Edital e Termo de Referência

Banco _____ Agência nº _____
Conta _____

CPF:

RG:



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Edital de Concorrência nº 001/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurado pelo Município de **[MUNICÍPIO]**, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: